



Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP 69 / 2024	Secretaria 010 - PMB	Unid. Adm. Requisitante 010.016.000.000.000 DIRETORIA DE EXPEDIENTE E TRANSPORTES - D.EX.TR
---------------------------	-------------------------	---

Despesa

<input checked="" type="checkbox"/> Material de Consumo	<input type="checkbox"/> Equipamentos e Materiais Permanentes
<input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/>

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado
1	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO SIMPLES ESPECIFICAÇÃO: QUARTO COM UMA CAMA DE SOLTEIRO, AR CONDICIONADO, INTERNET, TELEVISÃO, BANHEIRO INTERNO, OFERECENDO TOALHA DE BANHO, MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL (PAPEL HIGIÊNICO) 2.03.04.0012-7	UN	800,000	130.136,00
2	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO DUPLO/SIMPLES ESPECIFICAÇÃO: QUARTO COM DUAS CAMAS DE SOLTEIRO, AR CONDICIONADO, INTERNET, TELEVISÃO, BANHEIRO INTERNO, OFERECENDO TOALHAS DE BANHO, MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL (PAPEL HIGIÊNICO) 2.03.04.0013-5	UN	800,000	152.000,00
3	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO DUPLO ESPECIFICAÇÃO: QUARTO DUPLO COM DUAS CAMAS DE SOLTEIRO, AR CONDICIONADO, TELEVISÃO, INTERNET, FRIGOBAR, BANHEIRO INTERNO, SERVIÇOS DE QUARTO, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR OFERECENDO TOALHAS DE BANHO, MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL (PAPEL HIGIÊNICO). INCLUSO ESTACIONAMENTO PRIVATIVO, NÃO INCLUSA DESPESA COM CONSUMO DE FRIGOBAR E LAVANDERIA 2.03.04.0014-3	UN	800,000	136.000,00
4	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO INDIVIDUAL/SIMPLES ESPECIFICAÇÃO: QUARTO INDIVIDUAL COM CAMA DE CASAL, AR CONDICIONADO, INTERNET, BANHEIRO INTERNO, OFERECENDO TOALHAS DE BANHO, MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL (PAPEL HIGIÊNICO) 2.03.04.0015-1	UN	100,000	19.267,00

Estimativa de Custo Total 437.403,00

Estimativa de Custo Realizada na

Observação

Fonte de Recursos/Convênio

Justificativa da Compra

MCR25000



Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP 69 / 2024	Secretaria 010 - PMB	Unid. Adm. Requirante DIRETORIA DE EXPEDIENTE E TRANSPORTES - D.EX.TR	010.016.000.000.000
---------------------------	-------------------------	--	---------------------

Despesa

<input checked="" type="checkbox"/> Material de Consumo	<input type="checkbox"/> Equipamentos e Materiais Permanentes
<input type="checkbox"/> Outros	

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Dt. Gravação 26/03/2024	Dt. Emissão 22/04/2024	Requirante	Secretário Municipal
----------------------------	---------------------------	------------	--------------------------

Casia Rita Santana Celestino
Secretária Municipal de
Saúde de Birigui

Juliano Afonso Marques
Diretor de Expediente e Transporte
Matrícula 56833



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N.º 09/2024
DIRETORIA DE EXPEDIENTE E TRANSPORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o § 1º e 2º, da lei
14.133/21)**

Elementos constitutivos da primeira etapa do planejamento da Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de agenciamento de hospedagem na cidade de São Paulo, em hotéis com categoria mínima de 03 (três) estrelas, em quartos individuais, incluindo fornecimento de refeição, pelo período de 12 (doze) meses.

01 - JUSTIFICATIVA:

1.1 - Justifica-se pela necessidade de se realizar hospedagem de motoristas e pacientes que se deslocam do município de Birigui para realizarem consultas, exames e intervenções cirúrgicas no município de São Paulo.

02 - REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

2.1 - O hotel deverá atender aos seguintes requisitos, sem prejuízo da observância às demais disposições deste Termo de Referência:

- a) Ser compatível com a categoria mínima 03 (três) estrelas das Matrizes de Classificação da Portaria do Ministério do Turismo nº 100, de 16 de junho de 2011.
- b) Estar localizado na cidade de São Paulo/SP, em um raio de no máximo 5 km (cinco quilômetros) do Hospital Pérola Bigton, situado na Av. Rio Branco, 1162 – Campos Elísios, São Paulo - SP, 01215-000 e Hospital Incor (Instituto do Coração do Hospital das Clínicas da FMUSP, Av. Dr. Enéas Carvalho de Aguiar, 44 - Cerqueira César, São Paulo - SP, 05403-900.
- c) Estar adequado às normas regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive à Lei Federal nº 11.771/08 (dispõe sobre a Política Nacional de Turismo).



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- d) Estar adaptado para receber pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, garantindo, inclusive, que ao menos 10% (dez por cento) de seus dormitórios sejam acessíveis, sendo certo que haja ao menos 1 (uma) unidade acessível. Referidos dormitórios deverão estar localizados em rotas acessíveis (artigo 45, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 13.146/15 - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

03 - QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:

3.1 - A economicidade a ser obtida pela Administração Municipal, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade e escolha da menor proposta comercial para os serviços a serem prestados.

04 - JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

4.1 - Dos levantamentos feitos em nível de estudos identificamos 02 alternativas técnicas à solução escolhida sendo elas:

- a) O adiantamento de despesas, que consiste no pagamento antecipado de gastos com diárias de hospedagem diretamente a um determinado servidor ou paciente, nas viagens realizadas por ele.
- b) A contratação de prestação de serviço especializada de agenciamento de hospedagem, através de deflagração do devido procedimento licitatório para tal fim.

4.2 – Notadamente, a solução escolhida foi a abertura de processo licitatório para contratação de prestação de serviço especializada de agenciamento de hospedagem, levando-se em consideração as vantagens propostas pelo ato convocatório que permite que as empresas participem de forma igualitária na



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

disputa, e de acordo com a necessidade do órgão público, respeitando os princípios da legalidade, transparência, isonomia e julgamento objetivo.

05 - ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

5.1 - Em levantamento preliminar por meio de consultas realizadas no mercado, verificamos que o custo total da contratação solicitada é de R\$ 437.403,00 (Quatrocentos e trinta sete mil e quatrocentos e três reais) durante os 12 meses do ano.

5.2 - o valor referente ao custo semanal é de R\$ 9.112,56 (Nove mil, cento e doze reais e cinquenta e seis centavos) por semana, sendo R\$ 36.450,25 (Trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos) por mês.

06 - MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:

6.1 - A partir do recebimento da ordem de serviço, a empresa assumirá o compromisso de atender o que fora incluso em sua proposta comercial, cumprindo na íntegra todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas:

- a) O planejamento da execução do serviço, nos seus aspectos administrativos e técnicos;
- b) Manter, durante todo o prazo de execução do pactuado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram a escolha de sua proposta comercial;
- c) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obrigam a atender pronta e irrestritamente;
- d) A empresa assumirá como exclusivamente seus, os riscos e as despesas, decorrentes da contratação e necessária à boa e perfeita entrega do serviço.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- e) Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

6.2 - A CONTRATADA deverá reconhecer por este instrumento que é responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham sofrer: o MUNICÍPIO, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros - em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do pactuado, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local de execuções do serviço, correndo por sua exclusiva expensa, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO.

07 - PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

7.1 – Não há parcelamento da contratação.

08 - RESULTADOS PRETENDIDOS:

8.1 – Com base no estudo realizado, aguardamos como resultado pretendidos:

- a) Redução significativa de custos hoje aplicados com pagamento antecipado de gastos com diárias de hospedagem.
- b) Agilidade nas emissões documentações e autorização para viagens.
- c) Aprimoração do controle detalhado de gastos.
- d) Disponibilidade prévia de acolhimento de servidores e pacientes em viagens.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

09 - PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:

9.1 - A Secretaria de Saúde deverá promover, através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos:

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do serviço.
- b) Prestar as informações necessárias, com clareza a CONTRATADA, para execução dos serviços.

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

10.1 - Não detectamos necessidade de contratações correlatas ou interdependentes, tendo em vista que a CONTRATADA deverá fornecer de mão de obra, materiais e serviços afins.

11 - DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:

11.1 - Inexiste impacto ambiental eis que a contratação pretendida será para a execução de serviços de Manutenção Corretiva.

12 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:

12.1 - De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução para os veículos que compõem a frota municipal e de utilização na Secretaria Municipal de Saúde será a contratação de serviços especializado na manutenção corretiva, visando maior



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

durabilidade e disponibilidade dos veículos mencionados e conseqüentemente impactando em menor custo dos consertos e impedido um maior desgaste de peças, assim evitando por parte do município a necessidade de novas aquisições e diminuição dos inservíveis patrimonial anual.

Birigui - SP, 22 de Abril de 2.024.

Juliano Afonso Marques
Diretor de Expediente e Transporte

Cássia Rita Santana Celestino
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 37/2024
DIRETORIA DE EXPEDIENTE E TRANSPORTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/2021

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1 – Contratação de prestação de serviços de hospedagem na cidade de São Paulo, em hotéis com categoria mínima de 03 (três) estrelas, em quartos individuais, incluindo fornecimento de café da manhã, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações mínimas constantes deste Termo de Referência.

1.2 – Descrição do objeto e suas quantidades:

ITEM	DESCRIPTIVO	REFEIÇÃO	entrada (check-in)	saída (check-out)	UN.	QUANT. ANO
01	Hospedagem em apartamento simples Especificação: Quarto com uma cama de solteiro, ar condicionado, internet, televisão, banheiro interno, oferecendo toalha de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico)	Não	Sim	Sim	DIÁRIA	800
02	Hospedagem em apartamento duplo/simples Especificação: Quarto com duas camas de solteiro, ar condicionado, internet, televisão, banheiro interno, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico)	Não	Sim	Sim	DIÁRIA	800
03	Hospedagem em apartamento duplo	Não	Sim	Sim	DIÁRIA	800

Cap
26/04/24



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	Especificação: Quarto duplo com duas camas de solteiro, ar condicionado, televisão, internet, frigobar, banheiro interno, serviços de quarto, incluindo café da manhã, almoço e jantar oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico). Incluso estacionamento privativo, não inclusa despesa com consumo de frigobar e lavanderia.					
04	Hospedagem em apartamento Individual/simples Especificação: Quarto individual com cama de casal, ar condicionado, internet, banheiro interno, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico)	Não	Sim	Sim	DIÁRIA	100

1.3 - As diárias de hospedagem deverão ser realizadas em quartos individuais.

1.4 - Entende-se por diária o preço de hospedagem correspondente à utilização da unidade habitacional e dos serviços correlatos, inclusive os descritos neste Termo de Referência, observados os horários fixados para entrada (check-in) e saída (check-out).

1.5 - O check in e o check out serão realizados nos seguintes moldes:

- Check-in: a partir do primeiro horário estabelecido na tabela constante do item n.º 1.2 do primeiro dia de hospedagem; e
- Check-out: até o último horário estabelecido na tabela constante do item n.º 1.2 do último dia de hospedagem.



1.6 - As diárias de hospedagem deverão incluir o fornecimento de café da manhã, a ser servido nas dependências do hotel.

1.7 - Os produtos utilizados para o preparo dos alimentos deverão ser de qualidade superior, e também:

- a) Os alimentos deverão ser apresentados em ótimas condições de higiene e estar dentro do prazo de validade.
- b) Os utensílios e equipamentos necessários ao adequado fornecimento da refeição deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA.

1.8 - O hotel deverá fornecer aos hóspedes, acesso ilimitado e gratuito à internet, via wifi, durante todo o período de hospedagem.

1.9 - O serviço de hospedagem será destinado apenas aos hóspedes indicados pela CONTRATANTE denominados "hóspedes".

1.10 - Na hipótese de hóspede levar consigo acompanhante, todas as despesas relacionadas à hospedagem do acompanhante correrão às suas próprias expensas, não recaindo sobre a CONTRATANTE qualquer custo ou responsabilidade.

1.11 - Compete à CONTRATADA o controle e cobrança, à parte, de todos os custos e despesas relacionadas à estadia do acompanhante.

1.12 - Na hipótese de o hóspede estender sua estadia para além do período solicitado pela CONTRATANTE, as respectivas tratativas e todas as despesas relacionadas correrão às expensas do próprio hóspede, não recaindo qualquer custo ou responsabilidade sobre a CONTRATANTE.

1.13 - As despesas referentes a frigobar, telefone, lavanderia, room service, bem como outras realizadas pelos hóspedes e não contempladas neste Termo de



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Referência são de inteira responsabilidade dos mesmos, não recaindo sobre a CONTRATANTE qualquer custo ou responsabilidade.

1.14 - O serviço de hospedagem deverá ser realizado no hotel indicado na proposta apresentada pela licitante vencedora durante o procedimento de licitação.

1.15 - Excepcionalmente, caso na ocasião do recebimento da Ordem de Execução de Serviços pela CONTRATADA não haja disponibilidade de quarto compatível com as especificações deste Termo de Referência no hotel indicado durante o procedimento de licitação, caberá à CONTRATADA:

- a) Acomodar o hóspede convidado em quarto de classe superior no hotel indicado durante o procedimento de licitação, sem a cobrança de custos adicionais; ou
- b) Acomodar o hóspede convidado em quarto de hotel diverso, compatível com os requisitos constantes deste Termo de Referência, sem a cobrança de custos adicionais.

1.16 - Durante a realização do Pregão Eletrônico, a CONTRATANTE poderá designar Servidor para vistoriar o hotel indicado pela licitante melhor colocada, visando a avaliação de compatibilidade e qualidade do hotel e das unidades de hospedagem, a fim de certificar o atendimento aos requisitos constantes deste Termo de Referência.

1.17 - Durante a execução a Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, designar Servidor para vistoriar o hotel indicado pela CONTRATADA, visando avaliar a manutenção da compatibilidade e qualidade do hotel e das unidades de hospedagem, em relação aos requisitos constantes deste Termo de Referência.

1.18 - Por ocasião da vistoria, a CONTRATANTE deverá ter acesso a licenças e/ou alvarás de funcionamento do hotel indicado e atestado de vistoria expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária, ambos dentro do prazo de validade.



02 - DA PROTEÇÃO DE DADOS:

2.1 - As partes comprometem-se a adotar todas as precauções necessárias durante a execução do contrato visando garantir total sigilo das informações e dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Proteção de Acesso à Informação) e Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

2.2 - Cabe à CONTRATADA informar ao hóspede, no momento do check-in, que todos os dados captados serão utilizados de acordo com a Política de Tratamento de Dados determinados neste contrato, bem como à luz dos atos normativos da CONTRATANTE.

2.3 - Para a consecução dos objetivos do Item n.º 6.1, deverão as partes:

- a) Utilizar eventuais dados coletados em razão do presente contrato, quer sejam estes obtidos diretamente com o usuário ou oriundos de qualquer banco de dados das partes, exclusivamente de acordo com a finalidade pertinente à presente contratação, vedada sua cessão a terceiros;
- b) Cumprir, a todo momento, as normas de proteção de dados, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a outra parte em situação de violação do sistema nacional de proteção de dados;
- c) Eliminar todos os dados coletados durante a execução da presente contratação no momento de seu encerramento, bem como adotar meios e sistema de segurança de proteção ao acesso destes dados enquanto necessária sua utilização, garantindo-lhes o sigilo devido, ressalvada hipótese de manutenção destes dados fundamentada em base normativa diversa;
- d) Comunicar à outra parte, o mais breve possível, a ocorrência de qualquer incidente de segurança relacionado ao tratamento de dados pessoais da presente contratação;
- e) A parte será responsabilizada, pelos atos ou omissões a que der causa, por quaisquer multas impostas por autoridades de proteção de dados como pena



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 16.151.718/0001-80

- à CONTRATADA ou à CONTRATANTE, por violarem a lei de proteção de dados;
- f) A CONTRATADA compromete-se a não utilizar de quaisquer técnicas de modo a reverter os processos de anonimização ou pseudo-anonimização dos dados que foram repassados pela CONTRATANTE;
- g) Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados, ou terceiro solicitarem informações da CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE.

03 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1 - A presente contratação se enquadra na classificação de serviços comuns e tem amparo legal no artigo 1º, da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 14.133/21, bem como na Lei Estadual nº 6.544/89, Decreto Federal nº 7.892/13 e Decreto Estadual nº 63.722/18.

04 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1 - Mediante aos agendamentos de consultas, exames, cirurgias no município de São Paulo é necessário a disposição de hospedagem para servidores municipais e pacientes.

05 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 - O hotel deverá atender aos seguintes requisitos, sem prejuízo da observância às demais disposições deste Termo de Referência:

5.2 - Ser compatível com a categoria mínima 03 (três) estrelas das Matrizes de Classificação da Portaria do Ministério do Turismo nº 100, de 16 de junho de 2011.

5.3 - Estar localizado na cidade de São Paulo/SP, em um raio de no máximo 5 km



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

(cinco quilômetros) do Hospital Pérola Bigton, situado na Av. Rio Branco, 1162 – Campos Elísios, São Paulo - SP, 01215-000 e Hospital Incor (Instituto do Coração do Hospital das Clínicas da FMUSP, Av. Dr. Enéas Carvalho de Aguiar, 44 - Cerqueira César, São Paulo - SP, 05403-900.

5.4 - Estar adequado às normas regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive à Lei Federal nº 11.771/08 (dispõe sobre a Política Nacional de Turismo).

5.5 - Estar adaptado para receber pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, garantindo, inclusive, que ao menos 10% (dez por cento) de seus dormitórios sejam acessíveis, sendo certo que haja ao menos 1 (uma) unidade acessível. Referidos dormitórios deverão estar localizados em rotas acessíveis (artigo 45, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 13.146/15 - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

5.6 - Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais que forem inerentes à prestação dos serviços contratados e daquelas constantes de sua proposta comercial:

- a) Zelar pela fiel execução da Ata de Registro de Preços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- b) Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com a CONTRATANTE;
- c) Não transferir a outrem a execução do objeto desta contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação;
- e) Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução da contratação;
- f) Prestar à CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução da Ata de Registro de Preços;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- g) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato;
- h) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021
- i) Não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE ou terceiro que já lhe preste serviços para atuar na execução da contratação;
- j) Não veicular, em hipótese nenhuma, qualquer publicidade acerca do que se refere o objeto desta contratação sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- k) Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- l) Respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) em todos os seus termos e condições;
- m) Dar exato cumprimento, às Leis Anticorrupção previstas no ordenamento jurídico brasileiro, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados, obrigando-se a não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

5.7 - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Indicar formalmente servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- b) Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;
- c) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;
- d) Respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) em todos os seus termos e condições.

06 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada por intermédio de Ordem de Execução de Serviços, nos termos da respectiva Ata de Registro de Preços.

6.2 - O regime de execução da contratação é o de empreitada por preço unitário.

6.3 - A Ordem de Execução de Serviços será encaminhada à CONTRATADA por meio eletrônico, com antecedência mínima de 02 (dois) dias, contados da data de execução dos serviços, devendo a CONTRATADA confirmar o recebimento do documento.

6.4 - A ausência de confirmação de recebimento pela CONTRATADA após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, importará na recusa da contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

6.5 - Faculta-se à CONTRATANTE efetuar o cancelamento da reserva em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data prevista para entrada do hóspede convidado (check-in), sem a incidência de qualquer ônus.

6.6 – O objeto será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de check-out do hóspede e à vista do recebimento da nota fiscal/fatura.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 16.151.718/0001-80

6.7 - Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.8 - Constatadas irregularidades no serviço, que possam ser sanadas, a CONTRATANTE poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b) Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la imediatamente, em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, mantido o preço inicialmente contratado.
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- d) Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la imediatamente, em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, mantido o preço inicialmente contratado.
- e) O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, ou da conclusão das correções efetuadas com base no disposto no Item anterior, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante Atestado de Execução dos Serviços, firmado pelo/a Servidor/a responsável.
- f) A aceitação dos serviços não exonerará a CONTRATADA, nem seus técnicos, de indenização no caso de responsabilidade civil ou técnica por futuros eventos, decorrentes ou relacionados com a execução dos serviços, nos termos do Código Civil Brasileiro.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

07 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 - A Secretaria de Saúde deverá promover, através da Diretoria de Expediente e Transporte na pessoa de seu Diretor Responsável, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos;

7.2 - O contrato terá como gestor o Diretor de Expediente e Transporte Juliano Afonso Marques.

7.3- O contrato terá como agente fiscalizador a Chefe de Serviço do Transporte Thais Lopes da Silva .

7.4 - Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do serviço, como por exemplo, acesso aos locais onde os prestadores terão que adentrar;

7.5 - Prestar as informações necessárias, com clareza a CONTRATADA, para execução dos serviços.

08 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após cada entrega efetuada do objeto solicitado, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

8.2 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação, contenham vícios e incorreções.



09 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1 - Regra: menor preço por item e possuir equipe técnica qualificada, para a prestação do serviço contratado e condições necessárias.

10 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Em levantamento preliminar por meio de consultas realizadas no mercado, verificamos que o custo total da contratação solicitada é de R\$ 437.403,00 (Quatrocentos e trinta sete mil e quatrocentos e três reais) durante os 12 meses do ano.

10.1 – o valor referente ao custo semanal é de R\$ 9.112,56 (Nove mil, cento e doze reais e cinquenta e seis centavos) por semana, sendo R\$ 36.450,25 (Trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos) por mês.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As dotações orçamentárias para as despesas decorrentes desta licitação serão usadas as seguintes dotações orçamentárias:

GESTÃO ADMINISTRATIVA	
OUTROS SERV.TERC.PESSOA JURÍDICA	RECURSO
415	01-RECURSO PRÓPRIO
GESTÃO DE TRANSPORTE	
OUTROS SERV.TERC.PESSOA JURÍDICA	RECURSO
425	01-RECURSO PRÓPRIO
GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
OUTROS SERV.TERC.PESSOA JURÍDICA	RECURSO
451	01-RECURSO PRÓPRIO
452	02-RECURSO ESTADUAL
453	05-RECURSO FEDERAL
GESTÃO DA SAÚDE BUCAL AP	
OUTROS SERV.TERC.PESSOA JURÍDICA	RECURSO
471	01-RECURSO PRÓPRIO
472	02-RECURSO ESTADUAL
473	05-RECURSO FEDERAL

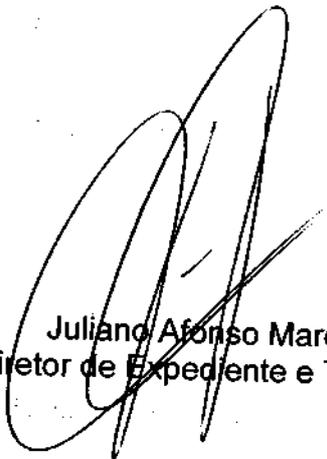


Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

MANDADOS JUDICIAIS - AP	
OUTROS SERV.TERC.PESSOA JURÍDICA	RECURSO
487	05-RECURSO FEDERAL
GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
OUTROS SERV.TERC.PESSOA JURÍDICA	RECURSO
511	01-RECURSO PRÓPRIO
513	08-EMENDAS PARLAMENTARES
GESTÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
OUTROS SERV.TERC.PESSOA JURÍDICA	RECURSO
558	01-RECURSO PRÓPRIO
559	05-RECURSO FEDERAL
GESTÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
OUTROS SERV.TERC.PESSOA JURÍDICA	RECURSO
578	01-RECURSO PRÓPRIO
579	05-RECURSO FEDERAL

Birigui-SP, 22 de Abril de 2024


Juliano Afonso Marques
Diretor de Expediente e Transporte


Cássia Rita Santana Celestino
Secretário Municipal de Saúde



PORTARIA Nº 67, DE 2023

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por Lei, e em consonância com o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.340, de 21 de agosto de 2.008, que “Determina a Implantação do Sistema de Registro de Preços nas diversas Secretarias do Município e dá outras providências”, RESOLVE designar COMISSÃO ESPECIAL para acompanhamento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DIRETORIA DE EXPEDIENTE E TRANSPORTE, para a aquisição de equipamentos, materiais, e veículos, integrada pelos seguintes funcionários: JULIANO AFONSO MARQUES – matrícula nº 56833, THAIS LOPES DA SILVA – matrícula nº 58801, e JOÃO VANILDO PEREIRA – matrícula nº 56630.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos onze de setembro de dois mil e vinte e três.


LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal



RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS

OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços de hospedagem na cidade de São Paulo, em hotéis com categoria mínima de 03 (três) estrelas, em quartos individuais, incluindo fornecimento de café da manhã.

IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: Membros da Comissão Nomeada pela Portaria nº 67/2023

Em atendimento às disposições do Art. 19 do Decreto Municipal nº 7.495/2024 e Art. 23 da lei Federal nº 14.133/2021, apresentamos o relatório analítico com as conclusões obtidas na composição dos preços referenciais do presente processo, conforme passamos a expor na sequência:

1. MÉTODOS DE CONSULTAS UTILIZADOS (ARTIGO 23, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

INCISO	DESCRIÇÃO	OPÇÃO UTILIZADA
I	Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).	SIM
II	Contratações similares feitas pela Administração Pública.	NÃO
III	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.	SIM
IV	Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. <i>(Necessário preencher também o tópico 4)</i>	SIM
V	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.	SIM

OBS: Conforme disposição do Art. 16, §1º do Decreto Municipal nº 7.495/2024, "ainda que a estimativa de valores se utilize da metodologia correspondente à observação das contratações similares feitas pela Administração Pública, nos termos do inciso II do §1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, deverá ser feita a pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores (inciso IV do §1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21), para fins de comparação e aferimento da média de mercado, salvo se comprovadamente não houver tempo hábil para a pesquisa complementar."

2. MÉTODO APLICADO PARA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS.

Método utilizado: Média de Preço.

Justificativa: Conforme breve pesquisa de valores praticado no mercado conforme os orçamentos encaminhados, observou-se que os valores estão dentro da média.

3. MEMÓRIA DE CÁLCULO.

Não foram considerados os orçamentos obtidos pelo P.N.C.P. (não homologado), BLL e Portal da Transparência pois não obtivemos sucesso em pesquisa realizada, conforme anexo, sendo assim foram usados a média dos preços fornecidos por prestadores diretos.

4. JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DE FORNECEDOR (ART. 23 INCISO IV).

Conforme pode ser observado em documentos anexos, em pesquisa ao P.N.C.P. (não homologado), Sistema BLL e Porta da transparência a Comissão não obteve sucesso em sua pesquisa, sendo assim não se vislumbra outra



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

opção ao não ser utilizar orçamento fornecido por prestador.

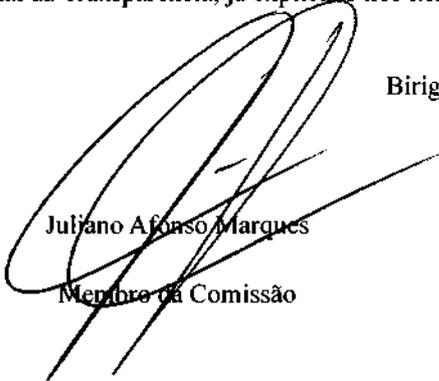
5. JUSTIFICATIVA DO ART. 16, §4º DO DECRETO MUNICIPAL 7.495/2024.

Em observância ao disposto no Art. 16, §4º do Decreto Municipal, informamos que foi possível obter o 03 (três) estimativas de preços para os itens nº 01, 03, 04 e 02 (duas) estimativas de preços para o item 02 da Requisição 69/2024 fornecidos pelos fornecedores, e quanto as tentativas de obtenção de preços via P.N.C.P., BLL e Portal da Transparência, já explicado nos itens anteriores, segue anexo.

6. OBSERVAÇÕES.

Informamos que foi possível obter o 03 (três) estimativas de preços para os itens nº 01, 03, 04 e 02 (duas) estimativas de preços para o item 02 da Requisição 69/2024 fornecidos pelos fornecedores, e quanto as tentativas de obtenção de preços via P.N.C.P., BLL e Portal da Transparência, já explicado nos itens anteriores, segue anexo.

Birigui, 22 de Abril de 2024



Juliano Afonso Marques

Membro da Comissão



Thais Lopes da Silva

Membro da Comissão

Atenção: não é permitido uma quantidade inferior a 10 unidades. Os valores de preço não podem estar desatualizados.

DESCRIÇÃO

hospedagem em são paulo em

CIDADES

Selecionar

ESTADOS

Selecionar

APENAS REGISTRO DE PREÇOS

DATA INÍCIO

18/11/2023



DATA FIM

18/04/2024



DESCRIÇÃO ↕

UNIDADE ↓

QUANTIDADE ↕

CIDADE ↕

DATA OFERTA ↕

Sem resultados nesta pesquisa

Aviso: você selecionou uma data anterior a 90 dias. Os valores de proposta podem estar desatualizados.

DESCRIÇÃO

CIDADES

ESTADOS

APENAS REGISTRO DE PREÇOS

DATA INÍCIO

DATA FIM

HOSPEDAGEM EM APARTAME

Selecionar

Selecionar



01/10/2023



26/03/2024



DESCRIÇÃO ⇅

UNIDADE ⇅

QUANTIDADE ⇅

CIDADE ⇅

DATA
OFERTA ⇅

Sem resultados nesta pesquisa

FILTROS APLICADOS:

Período de: 18/11/2023

Período até: 18/04/2024

Produto: hospedagem em são paulo em hotel 3 estrelas

Dados atualizados até: 14/04/2024

LIMPAR

DETALHAR	ORÇÃO SUPERIOR DESTINATÁRIO	ÓRGÃO DESTINATÁRIO	FORNECEDOR	CPF/CNPJ DO FORNECEDOR	MUNICÍPIO DO FORNECEDOR	UF DO FORNECEDOR	CHAVE DA NFE	VALOR DA NOTA (R\$)	DATA DA EMIÇÃO	SITUAÇÃO	NÚMERO	SÉRIE
----------	--------------------------------	-----------------------	------------	------------------------	----------------------------	---------------------	-----------------	------------------------------	-------------------	----------	--------	-------

Nenhum registro encontrado

Edital

Ato que autoriza a Contratação Direta nº (43755) | 112-0/2024

Última atualização 01/04/2024

Local: Bonópolis/GO Órgão: MUNICÍPIO DE BONÓPOLIS Unidade compradora: 10 - MUNICÍPIO DE BONÓPOLIS

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021. Art. 75. II Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de Disputa: Não se aplica Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 01/04/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 01634272000106-1-000036/2024 Fonte: Megasoft Informática

Objeto:

SOLICITAÇÃO DE HOSPEGEM HOTEL

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 56.000,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO INDIVIDUAL, COM AR CONDICIONADO, BANHEIRO, TV, CHUVEIRO COM ÁGUA QUENTE, SERVIÇO CAFÉ DA MANHÃ, SERVIÇO DIÁRIO DE LIMPEZA, SERVIÇO DE TROCA DE ROUPA DE CAMA QUANDO DESEJADO PELO HÓSPEDE, SERVIÇO DE PORTARIA	200	R\$ 95,00	R\$ 19.000,00	
2	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO DUPLO, COM AR CONDICIONADO, BANHEIRO, TV, CHUVEIRO COM ÁGUA QUENTE, SERVIÇO CAFÉ DA MANHÃ, SERVIÇO DIÁRIO DE LIMPEZA, SERVIÇO DE TROCA DE ROUPA DE CAMA QUANDO DESEJADO PELO HÓSPEDE, SERVIÇO DE PORTARIA	200	R\$ 185,00	R\$ 37.000,00	

Exibir 1-2 de 2 itens

Página < >

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É órgão do Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.704 de 9 de agosto de 2021.

...de ... e um ...
...

Item n° 1

Descrição: HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO INDIVIDUAL, COM AR CONDICIONADO, BANHEIRO, TV, CHUVEIRO COM ÁGUA QUENTE, SERVIÇO CAFÉ DA MANHÃ, SERVIÇO DIÁRIO DE LIMPEZA, SERVIÇO DE TROCA DE ROUPA DE CAMA QUANDO DESEJADO PELO HÓSPEDE, SERVIÇO DE PORTARIA

Quantidade: 200 **Unidade de medida:** UN **Valor unitário estimado:** R\$ 95,00 **Valor total estimado:** R\$ 19.000,00

Tipo: Serviço **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Não se aplica **Situação:** Em andamento

Produto Manufaturado Nacional: Não **Critério de julgamento:** Menor preço

RESULTADO(S)

Este item não possui resultado (fornecedor selecionado)

Edital

Ato que autoriza a Contratação Direta nº (43755) | 112-0/2024

Última atualização 01/04/2024

Local: Bonópolis/GO Órgão: MUNICÍPIO DE BONOPOLIS Unidade compradora: 10 - MUNICÍPIO DE BONOPOLIS

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de Disputa: Não se aplica Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 01/04/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 01634272000106-1-000036/2024 Fonte: Megasoft Informática

Objeto:

SOLICITAÇÃO DE HOSPEGEM HOTEL

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 56.000,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO INDIVIDUAL, COM AR CONDICIONADO, BANHEIRO, TV, CHUVEIRO COM AGUA QUENTE, SERVIÇO CAFE DA MANHÃ, SERVIÇO DIARIO DE LIMPEZA, SERVIÇO DE TROCA DE ROUPA DE CAMA QUANDO DESEJADO PELO HOSPEDE. SERVIÇO DE PORTARIA	200	R\$ 95,00	R\$ 19.000,00	
2	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO DUPLO, COM AR CONDICIONADO, BANHEIRO, TV, CHUVEIRO COM ÁGUA QUENTE, SERVIÇO CAFE DA MANHÃ, SERVIÇO DIÁRIO DE LIMPEZA, SERVIÇO DE TROCA DE ROUPA DE CAMA QUANDO DESEJADO PELO HOSPEDE. SERVIÇO DE PORTARIA	200	R\$ 185,00	R\$ 37.000,00	

Exibir: 1-2 de 2 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor de Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado formado em conformidade com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 30.784, de 9 de agosto de 2021.

EMPRESA: [nome da empresa] - CNPJ: [número do CNPJ] - Inscrição Estadual: [número da inscrição estadual] - Endereço: [endereço completo]

Item nº 2

Descrição: HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO DUPLO, COM AR CONDICIONADO, BANHEIRO, TV, CHUVEIRO COM ÁGUA QUENTE, SERVIÇO CAFÉ DA MANHÃ, SERVIÇO DIÁRIO DE LIMPEZA, SERVIÇO DE TROCA DE ROUPA DE CAMA QUANDO DESEJADO PELO HÓSPEDE, SERVIÇO DE PORTARIA

Quantidade: 200 **Unidade de medida:** UN **Valor unitário estimado:** R\$ 185,00 **Valor total estimado:** R\$ 37.000,00

Tipo: Serviço **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Não se aplica **Situação:** Em andamento

Produto Manufaturado Nacional: Não **Critério de julgamento:** Menor preço

RESULTADO(S)

Este item não possui resultado (fornecedor selecionado)

Edição

Item n° 1

Descrição: Hospedagem em apartamento simples, com ar condicionado, acompanhada de café da manhã.

Lo: Quantidade: 300 **Unidade de medida:** Diária **Valor unitário estimado:** R\$ 120,00 **Valor total estimado:** R\$ 36.000,00

Mo: Tipo: Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP **Situação:** Em andamento

Re: Produto Manufaturado Nacional: Não **Critério de julgamento:** Menor preço

Da: RESULTADO(S)

Da: Este item não possui resultado (fornecedor selecionado)

Da:

Id:

O:

Retornar

Hospedagem

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 124.500,00

Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhe
1	Hospedagem em apartamento simples, com ar condicionado, acompanhada de café da manhã.	300	R\$ 120,00	R\$ 36.000,00	
2	Hospedagem em apartamento simples com ventilador, acompanhada de café da manhã	300	R\$ 90,00	R\$ 27.000,00	
3	Refeição com composição mínima de 700 gramas com pratos variados, (almoço) / (jantar) tipo Self-Service acompanhada de 01 uma água mineral de 500 ml ou refrigerante de 01 (um) litro	1500	R\$ 25,00	R\$ 37.500,00	
4	Refeições tipo Marmiteix Almoço/Jantar servidos em marmiteix de isopor com tampa e com capacidade mínima de 500ml, acompanhadas de talheres, tudo descartável e embalado separadamente	1000	R\$ 24,00	R\$ 24.000,00	

< Voltar



Criado pela Lei nº 10.520/2002, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o maior e mais eficiente mecanismo de contratação pública, centralizando a obrigação dos atos administrativos em sede de licitação para a administração pública nacional e estadual.

Para mais informações, consulte o Portal Nacional de Contratações Públicas em www.pncp.gov.br.

Item nº 1

Descrição: Hospedagem em apartamento simples, com ar condicionado, acompanhada de café da manhã.

Quantidade: 300 **Unidade de medida:** Diária **Valor unitário estimado:** R\$ 120,00 **Valor total estimado:** R\$ 36.000,00

Tipo: Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP **Situação:** Em andamento

Produto Manufaturado Nacional: Não **Critério de julgamento:** Menor preço

RESULTADO(S)

Este item não possui resultado (fornecedor selecionado)

Home > Editais



Item n° 31753

Descrição: HOSPEDAGEM APTO. DUPLO -Com cafe da manha . Apartamento duplo com Tv, banheiro e ventilador.

Quantidade: 20 **Unidade de medida:** SERVICOS **Valor unitário estimado:** R\$ 203.00 **Valor total estimado:** R\$ 4.060.00

Tipo: Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP **Situação:** Em andamento

Produto Manufaturado Nacional: Não **Critério de julgamento:** Menor preço

RESULTADO(S)

Este item não possui resultado (fornecedor selecionado)

Retornar

Objeto:

PRESTACAO DE SERVICO DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER ADEMANDA DAS AVIDADES DA PREFEITURA DE CAMBUI.

Informação complementar:

REGISTRO DE PRECO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 11.574,99

Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhe
31752	HOSPEDAGEM APTO. SINGLE -Com cafe da manha . Apartamento simples com cama de solteiro, Tv, ventilador	17	R\$ 128.3329	R\$ 2.181,66	
31753	HOSPEDAGEM APTO. DUPLO -Com cafe da manha . Apartamento duplo com Tv, banheiro e ventilador.	20	R\$ 203,00	R\$ 4.060,00	
31754	HOSPEDAGEM APTO. TRIPLO -Com cafe da manha Apartamento triplo Tv, banheiro e ventilador	20	R\$ 266.6665	R\$ 5.333,33	

Exibir 1 a 3 de 3 itens

Página

< Voltar



Criado pela Lei nº 13.324/2016 o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site oficial de registro e atendimento, realizado o levantamento de dados, registros em setores, informações e controle administrativo, disponíveis pelo novo diploma.

É gerado pelo Comitê Organizador Nacional de Contratações Públicas (CNC) e operado por uma sociedade de direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.034.716/0001-11, em 14 de maio de 2017.



MUNICÍPIO DE BIRIGUI
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 26/03/2024

Página: 1

ESTIMATIVA DE PREÇOS - RP

Requisição 01-000069/2024

Razão Social: Hotel Dan Inn Planalto
 Endereço: Av. Casper Libero, 115
 Bairro: Santa Cegônia
 Cidade: São Paulo Estado: SP CEP: 01033-001
 CNPJ: 05.668.014/0001-00 TeleFax: 11-3311.7311 Contato: JANAÍNA
 I.E.: _____ e-mail: 6530045@daninnplanalto.com.br Site: _____

Entrega do Orçamento: / / Hora: : :

Unidade Requisitante: SECRETARIA DE SAUDE

Item	Código do Objeto	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	2.03.04.0012-7	UN - UNID	800,00		160,00	
HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO SIMPLES ESPECIFICAÇÃO: QUARTO COM UMA CAMA DE SOLTEIRO, AR CONDICIONADO, INTERNET, TELEVISÃO, BANHEIRO INTERNO, OFERECENDO TOALHA DE BANHO, MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL (PAPEL HIGIÊNICO)						
2	2.03.04.0013-8	UN - UNID	800,00		250,00	
HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO DUPLO/SIMPLES ESPECIFICAÇÃO: QUARTO COM DUAS CAMAS DE SOLTEIRO, AR CONDICIONADO, INTERNET, TELEVISÃO, BANHEIRO INTERNO, OFERECENDO TOALHAS DE BANHO, MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL (PAPEL HIGIÊNICO)						
3	2.03.04.0014-3	UN - UNID	800,00		460,00	
HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO DUPLO ESPECIFICAÇÃO: QUARTO DUPLO COM DUAS CAMAS DE SOLTEIRO, AR CONDICIONADO, TELEVISÃO, INTERNET, FRIGOBAR, BANHEIRO INTERNO, SERVIÇOS DE QUARTO, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR OFERECENDO TOALHAS DE BANHO, MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL (PAPEL HIGIÊNICO). INCLUSO ESTACIONAMENTO PRIVATIVO, NÃO INCLUSA DESPESA COM CONSUMO DE FRIGOBAR E LAVANDERIA						
4	2.03.04.0015-1	UN - UNID	1000,00		250,00	
HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO INDIVIDUAL/SIMPLES ESPECIFICAÇÃO: QUARTO INDIVIDUAL COM CAMA DE CASAL, AR CONDICIONADO, INTERNET, BANHEIRO INTERNO, OFERECENDO TOALHAS DE BANHO, MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL (PAPEL HIGIÊNICO)						

Total da Estimativa

Obs da Cotação

Condição de Pagamento: _____ Não Inferior a 30 dias

Validade da Proposta: _____ Não Inferior a 30 dias

Prazo de Entrega: _____

Garantia: _____

Responsável pela empresa

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 05.668.014/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/05/2003
NOME EMPRESARIAL D.A.N. HOTEL SP LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 55.10-8-01 - Hotéis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV CASPER LIBERO	NUMERO 115	COMPLEMENTO *****	
CEP 01.033-001	BARRIO/DISTRITO SANTA EFIGENIA	MUNICIPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO contabplacent@terra.com.br		TELEFONE (11) 3311-7311/ (11) 3311-7311	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/05/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/04/2024 às 13:06:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

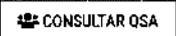
A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

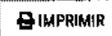
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.769.881/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/02/2018
NOME EMPRESARIAL STAY IN HOTEL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 55.10-8-01 - Hotéis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R MAESTRO CARDIM	NÚMERO 428	COMPLEMENTO *****	
CEP 01.323-000	BARRIO/DISTRITO LIBERDADE	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO LEGALIZACAO@BRAZCONTABIL.COM.BR		TELEFONE (11) 2081-6388	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/02/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/04/2024 às 11:03:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 40.262.831/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/01/2021
NOME EMPRESARIAL HOTEL NACIONAL INN SP LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HOTEL NACIONAL INN			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 55.10-8-01 - Hotéis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Não Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV CASPER LIBERO	NUMERO 125	COMPLEMENTO *****	
CEP 01.033-001	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO DANISFG@SVMX.COM.BR		TELEFONE (11) 3312-6833/ (11) 2977-2570	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/01/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/04/2024 às 11:54:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



Juliano Afonso Marques
Diretor de Expediente e Transporte
Matrícula 56833



MUNICÍPIO DE BIRIGUI
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 26/03/2024

Página: 1

ESTIMATIVA DE PREÇOS - RP

Requisição 01-000069/2024

Razão Social: stay IN Hotel LTDA
Endereço: RUA MAESTRO CARDIM, 418
Bairro: Bela Vista
Cidade: SÃO PAULO Estado: SP CEP: 01323-000
CNPJ: 29.769.581/0001-91 TeleFax: 11-3289.3757 Contato: Mara
I.E.: _____ e-mail: contato@centerplazahotel.com.br Site: _____

Entrega do Orçamento: 01/10/2024 Hora: 07:40

Unidade Requisitante: SECRETARIA DE SAUDE

Item	Código do Objeto	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	2.03.04.0012-7	UN - UNID	800,00		130,00	
HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO SIMPLES ESPECIFICAÇÃO: QUARTO COM UMA CAMA DE SOLTEIRO, AR CONDICIONADO, INTERNET, TELEVISÃO, BANHEIRO INTERNO, OFERECENDO TOALHA DE BANHO, MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL (PAPEL HIGIÊNICO)						
2	2.03.04.0013-5	UN - UNID	800,00		130,00	
HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO DUPLO/SIMPLES ESPECIFICAÇÃO: QUARTO COM DUAS CAMAS DE SOLTEIRO, AR CONDICIONADO, INTERNET, TELEVISÃO, BANHEIRO INTERNO, OFERECENDO TOALHAS DE BANHO, MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL (PAPEL HIGIÊNICO)						
3	2.03.04.0014-3	UN - UNID	800,00		130,00	
HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO DUPLO ESPECIFICAÇÃO: QUARTO DUPLO COM DUAS CAMAS DE SOLTEIRO, AR CONDICIONADO, TELEVISÃO, INTERNET, FRIGOBAR, BANHEIRO INTERNO, SERVIÇOS DE QUARTO, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR OFERECENDO TOALHAS DE BANHO, MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL (PAPEL HIGIÊNICO), INCLUSO ESTACIONAMENTO PRIVATIVO, NÃO INCLUSA DESPESA COM CONSUMO DE FRIGOBAR E LAVANDERIA						
4	2.03.04.0015-1	UN - UNID	100,00		130,00	
HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO INDIVIDUAL/SIMPLES ESPECIFICAÇÃO: QUARTO INDIVIDUAL COM CAMA DE CASAL, AR CONDICIONADO, INTERNET, BANHEIRO INTERNO, OFERECENDO TOALHAS DE BANHO, MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL (PAPEL HIGIÊNICO)						

Total da Estimativa

Obs da Cotação

Condição de Pagamento: _____ Não inferior a 30 dias
Validade da Proposta: _____ Não inferior a 30 dias
Prazo de Entrega: _____
Garantia: _____

Responsável pela empresa



Município de Birigui
 RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
 16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 22/04/2024

Página: 1

MCR23100

Cotação: 9057 Data Cotação: 22/04/2024 Usuário: MBCFERREIRA Atualizado por: Média

Cotação de Preços para a Requisição: 69/2024

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
1	2.03.04.0012-7 - HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO SIMPLES ESPECIFICAÇÃO: QUARTO COM - UN	27,8248	800,000	162,6700	130.136,00

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
160,0000	27,8248	130,0000	162,6667	198,0000	17,1100

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
024044 -STAY IN HOTEL LTDA			130,0000	104.000,00	-20,08
CPF/CNPJ 29.769.881/0001-91					
024046 -D.A.N. HOTEL SP LTDA			160,0000	128.000,00	-1,64
CPF/CNPJ 05.668.014/0001-00					
024045 -HOTEL NACIONAL INN SP LTDA			198,0000	158.400,00	21,72
CPF/CNPJ 40.262.831/0001-56					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
2	2.03.04.0013-5 - HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO DUPLO/SIMPLES ESPECIFICAÇÃO: QUART - UN	60,0000	800,000	190,0000	152.000,00

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
190,0000	60,0000	130,0000	190,0000	250,0000	31,5800

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
024044 -STAY IN HOTEL LTDA			130,0000	104.000,00	-31,58
CPF/CNPJ 29.769.881/0001-91					
024046 -D.A.N. HOTEL SP LTDA			250,0000	200.000,00	31,58
CPF/CNPJ 05.668.014/0001-00					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
3	2.03.04.0014-3 - HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO DUPLO ESPECIFICAÇÃO: QUARTO DUPLO - UN	37,4166	800,000	170,0000	136.000,00

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
160,0000	37,4166	130,0000	170,0000	220,0000	22,0100

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
024044 -STAY IN HOTEL LTDA			130,0000	104.000,00	-23,53
CPF/CNPJ 29.769.881/0001-91					
024046 -D.A.N. HOTEL SP LTDA			160,0000	128.000,00	-5,88
CPF/CNPJ 05.668.014/0001-00					
024045 -HOTEL NACIONAL INN SP LTDA			220,0000	176.000,00	29,41
CPF/CNPJ 40.262.831/0001-56					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
4	2.03.04.0015-1 - HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO INDIVIDUAL/SIMPLES ESPECIFICAÇÃO: - UN	49,1347	100,000	192,6700	19.267,00

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
198,0000	49,1347	130,0000	192,6667	250,0000	25,5000

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
024044 -STAY IN HOTEL LTDA			130,0000	13.000,00	-32,53
CPF/CNPJ 29.769.881/0001-91					



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 22/04/2024

Página: 2

MCR23100

024045 -HOTEL NACIONAL INN SP LTDA	198,0000	19.800,00	2,77
CPF/CNPJ 40.262.831/0001-56			
024046 -D.A.N. HOTEL SP LTDA	250,0000	25.000,00	29,76
CPF/CNPJ 05.688.014/0001-00			

Total da Estimativa pela Média de Preço: 437.403,00
Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 427.800,00
Total da Estimativa pelo Menor Preço: 325.000,00

Shau' de Maria Silva
58801

Juliano Afonso Marques
Diretor de Expediente e Transporte
Matrícula 56833



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

00031

Birigui, 29 de ABRIL de 2024.

AO
SR. DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
PREGOEIRO OFICIAL

Solicito providências para a elaboração do processo “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, objetivando o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA CIDADE DE SÃO PAULO, EM HOTÉIS COM CATEGORIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ESTRELAS, EM QUARTOS INDIVIDUAIS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ – SECRETARIA DE SAÚDE**”.

OBS¹: Insta salientar que o objeto não consta no Plano Anual de Contratações – 2024, bem como restou suprimido o item 2 do Estudo Técnico Preliminar.

OBS²: Preliminarmente à elaboração de minuta, requer seja verificado pelo Pregoeiro designado, e questione/solicite o que for necessário para a correção dos documentos fornecidos pela requisitante, se o caso.

Atenciosamente,


Marco Aurélio Farina Lopes
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

DE ACORDO


Marcel Lyudi Kozima
Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

RECEBI EM:

___/___/2024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quinta-feira, 09 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 6558

Página 2 de 3

ANEXO I
Equipas de Apoio
Portarias

PORTARIA Nº 47, DE 7 DE MAIO DE 2024

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Lei Municipal Complementar n.º 144, de 8 de abril e 2.024,

Considerando que a licitação é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação no instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e dos quais lhe são correlatos,

RESOLVE:

ART. 1º. Ficam designados a servidora LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN, matrícula nº 51563, como titular, e o servidor WILLIAN PONTES GONÇALVES, matrícula nº 61787, como suplente, para exercerem a função por atividade de agente de contratação, fazendo jus a uma gratificação por atividade correspondente prevista no artigo 1º da Lei Complementar n.º 144, de 8 de abril e 2.024.

§1º. Compete ao agente de contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, nos termos definidos na legislação federal e normas regulamentares.

§2º. O suplente designado no caput deste artigo atuará em caso de ausência ou impedimento do titular, fazendo jus ao recebimento da gratificação corresponde no período de exercício das funções de agente de contratação.

ART. 2º. Constituir e reconduzir, PREGOEIROS OFICIAIS e EQUIPE DE APOIO, conforme disposto nos incisos deste artigo:

I- Pregoeiros Oficiais para Pregões Presencial e Eletrônicos:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
JULIANA GABRIELE MARCOLINO
RAFAEL NACHES PANINI
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
TATYANE FERNANDA MARTINS

II- Equipe de Apoio - Titulares:

ANDERSON DE SOUZA NEVES ROCHA
ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
ANGÉLICA DA SILVA THOMÉ
ARIADNE ANTÔNIO GANDOLFI
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
FRANK HIROSHI FUJIMOTO

LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN
NATHÁLIA DA CUNHA
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
RICARDI PAZIAN BAPTISTA
TAMARA FERNANDA CORDEIRO DE BARROS
TATYANE FERNANDA MARTINS
VICTOR MATHEUS DA ROCHA RODRIGUES
WILLIAN PONTES GONÇALVES
III- Equipe de Apoio - Suplentes:
JULIANA GABRIELE MARCOLINO
PAULA CUSTÓDIO GONÇALVES
RAFAEL NACHES PANINI

ART. 3º. Cabe ao Diretor (a) de Gestão de Materiais e Patrimônio, a designação das equipes de apoio que atuarão nos pregões e concorrências a serem realizados pela Municipalidade, obedecendo sempre as novas equipes já definidas no Anexo I e adotando o sistema de rodízio, quando solicitado pelos Pregoeiros.

ART. 4º. Os pregoeiros oficiais somente farão jus ao adicional de função quando estiverem desempenhando as funções de Pregoeiro.

ART. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Portaria nº 78, de 17 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos sete de maio de dois mil e vinte e quatro.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

ANEXO I

EQUIPES DE APOIO - TITULARES

1	Ricardi Pazian Baptista	Victor Matheus da Rocha Rodrigues	Tatyane Fernanda Martins
2	Ariadne Antônio Gandolfi	Tamara Fernanda Cordeiro de Barros	Ênio Nicolau Linares Garcia
3	Renata Aparecida Natal Zago	Willian Pontes Gonçalves	Luciani Gomes Mendonça Padovan
4	Andréia Cristina Possetti Melo	Anderson de Souza Neves Rocha	Nathália da Cunha
5	Daniilo Boa Sorte de Oliveira	Angélica da Silva Thomé	Frank Hiroshi Fujimoto

EQUIPE DE APOIO - SUPLENTES

Rafael Naches Panini	Juliana Gabriele Marcolino	Paula Custódio Gonçalves
----------------------	----------------------------	--------------------------

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal



Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2024 à 31/12/2024

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Funcional	Descrição	Dotação		
10.122.0037.2.115	GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS RECURSOS DA SAÚDE			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	415		
Vinculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	01.000.0000 - TESOURO	1.188.300,00	-1.188.300,00	0,00
	Total Dotação	1.188.300,00	-1.188.300,00	0,00
	Total Classificação Funcional	1.188.300,00	-1.188.300,00	0,00

Classificação Funcional	Descrição	Dotação		
10.122.0037.2.124	GESTÃO DE TRANSPORTE - SAÚDE			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	425		
Vinculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	01.000.0000 - TESOURO	500.000,00	-410.617,40	89.382,60
	Total Dotação	500.000,00	-410.617,40	89.382,60
	Total Classificação Funcional	500.000,00	-410.617,40	89.382,60

Classificação Funcional	Descrição	Dotação		
0.301.0038.2.116	GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	451		
Vinculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	01.000.0000 - TESOURO	1.500.000,00	-1.499.999,86	0,14
	Total Dotação	1.500.000,00	-1.499.999,86	0,14

Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	452		
Vinculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	02.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINC	100,00	-99,94	0,06
	Total Dotação	100,00	-99,94	0,06

Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	453		
Vinculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	694.100,00	-694.097,39	2,61
	Total Dotação	694.100,00	-694.097,39	2,61
	Total Classificação Funcional	2.194.200,00	-2.194.197,19	2,81

Classificação Funcional	Descrição	Dotação		
10.301.0038.2.125	GESTÃO DE SAÚDE BUCAL - AP			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	471		
Vinculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	01.000.0000 - TESOURO	7.000,00	-7.000,00	0,00
	Total Dotação	7.000,00	-7.000,00	0,00

Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	472		
Vinculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	02.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINC	100,00	0,00	100,00
	Total Dotação	100,00	0,00	100,00

Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	473		
Vinculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	128.400,00	-128.400,00	0,00
	Total Dotação	128.400,00	-128.400,00	0,00
	Total Classificação Funcional	135.500,00	-135.400,00	100,00

Classificação Funcional	Descrição	Dotação		
10.301.0038.2.126	MANDADOS JUDICIAIS - AP			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	487		
Vinculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	100,00	0,00	100,00
	Total Dotação	100,00	0,00	100,00
	Total Classificação Funcional	100,00	0,00	100,00



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2024 à 31/12/2024

<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>			
10.302.0039.2.117	GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	511		
	<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
	01.000.0000 - TESOURO	800.000,00	-789.182,16	10.817,84
	Total Dotação	800.000,00	-789.182,16	10.817,84
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	513		
	<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
	08.000.0000 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	102.000,00	0,00	102.000,00
	Total Dotação	102.000,00	0,00	102.000,00
	Total Classificação Funcional	902.000,00	-789.182,16	112.817,84
<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>			
10.304.0041.2.119	GESTÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	558		
	<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
	01.000.0000 - TESOURO	5.000,00	0,00	5.000,00
	Total Dotação	5.000,00	0,00	5.000,00
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	559		
	<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
	05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	104.700,00	-102.793,00	1.907,00
	Total Dotação	104.700,00	-102.793,00	1.907,00
	Total Classificação Funcional	109.700,00	-102.793,00	6.907,00
<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>			
10.305.0042.2.120	GESTÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	578		
	<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
	01.000.0000 - TESOURO	331.500,00	-331.500,00	0,00
	Total Dotação	331.500,00	-331.500,00	0,00
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	579		
	<u>Vínculo</u>	<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
	05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	100.000,00	-88.219,08	11.780,92
	Total Dotação	100.000,00	-88.219,08	11.780,92
	Total Classificação Funcional	431.500,00	-419.719,08	11.780,92
	Total UNIDADE EXECUTORA	5.461.300,00	-5.240.208,83	221.091,17
	Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	5.461.300,00	-5.240.208,83	221.091,17
	Total ORGÃO	5.461.300,00	-5.240.208,83	221.091,17
	TOTAL GERAL	5.461.300,00	-5.240.208,83	221.091,17

00084

Assunto: Solicitação de correções e saneamentos - Registro de preços para hospedagem na cidade de São Paulo – Secretaria de Saúde
De: Danilo - Pregoeiro Oficial <danilo.pregoeiro@birigui.sp.gov.br>
Data: 10/05/2024 16:41
Para: Administração - Secretaria de Saúde <admin.saude@birigui.sp.gov.br>, renata.secsaudebirigui@gmail.com, Prefeitura Birigui Sec. Saúde <secsaudepmb@hotmail.com>

Aos responsáveis:

Sra. Cassia Rita Santana Celestino - Secretária Municipal de Saúde; e

Sr. Juliano Afonso Marques - Diretor de Expediente e Transporte.

Assunto: Registro de preços para prestação de serviço de hospedagem na cidade de São Paulo, em hotéis com categoria mínima de 03 (três) estrelas, em quartos individuais, incluindo fornecimento de café da manhã - Secretaria de Saúde.

Prezados(as),

Com vistas à elaboração do edital de pregão eletrônico, objetivando o “**Registro de preços para prestação de serviço de hospedagem na cidade de São Paulo, em hotéis com categoria mínima de 03 (três) estrelas, em quartos individuais, incluindo fornecimento de café da manhã – Secretaria de Saúde**”, em atendimento às Requisição de Registro de Preços nº 69 / 2024.

Considerando as disposições da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, e observando as disposições do Decreto Municipal nº 7.495/2024, previamente ao prosseguimento dos trâmites para elaboração de minuta de edital, é imprescindível a correta instrução do expediente inicial.

Portanto requer-se, as seguintes providências quanto as documentações elaboradas por Vossa Secretaria (ETP; Termo de Referência; Cotações e Estimativa de Preços):

A) Indicação expressa se poderá haver adesão à Ata de Registro de Preços por outros órgãos (Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal), conforme disposições do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023. Neste quesito, deverá ser justificada a escolha, ainda que optando pela vedação, esta informação poderá ser inserida no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

B) Verificar as correções que se fizerem necessárias no **Estudo Técnico Preliminar**, quanto aos tópicos elencados e palavras grifadas abaixo:

B.1.) Considerando que no Estudo Técnico Preliminar não consta informação sobre a previsão desta contratação no Plano de Contratações Anual 2024. Desta forma verificar se existe ou não a previsão, e em caso negativo, deverá ser informado e elaborado, em apartado, planilha base com requerimento anexo

justificando o porquê não constou e solicitando a alteração/inclusão à Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio; Encaminhando ainda o arquivo “.xls” no e-mail diretor.materiais@birigui.sp.gov.br. Após tal providência, atualizar o ETP constatando a previsão do objeto no PCA 2024.

B.2) Na Cláusula 2 Requisitos Especiais, corrigir “termo de referência” por “Estudo Técnico Preliminar”;

B.3) Na Cláusula 3, o texto apresenta incorreções bem como, recomenda-se que seja demonstrado o cálculo utilizado para composição da demanda, com base na série histórica de vossa secretaria (contratações anteriores de objeto similar). Neste quesito, é importante que seja apresentada uma análise entre a demanda prevista e os quantitativos solicitados, dispondo de informações e dados que embasem o estudo;

B.4) Na Cláusula 5, redações repetitivas, reorganizar o texto;

B.5) Na Cláusula 6, corrigir a palavra “reconhece” para “reconhecer”;

B.6) Na Cláusula 11, readequar a Cláusula com informações condizentes com o objeto, em razão de que o objeto não é relativo à manutenção corretiva;

B.7) Na Cláusula 12, readequar a Cláusula com informações condizentes com o objeto, em razão de que o objeto não é relativo à manutenção corretiva;

C) Verificar as correções que se fizerem necessárias no **Termo de Referência**, quanto aos tópicos elencados e palavras grifadas abaixo:

C.1) Na Cláusula 1.2, a unidade consta como “diária”, e na Requisição consta como “unidade”, verificar qual será a unidade e corrigir o que for necessário;

C.2) Na Cláusula 1.3, a redação é divergente para com os itens 2 e 3 da Requisição, os quais referem-se a “quartos duplos”, verificar e corrigir o que for necessário;

C.3) Na Cláusula 1.5, a redação cita horários que não existem na tabela da Cláusula 1.2, verificar e corrigir o que for necessário;

C.4) Na Cláusula 1.16, qual a razoabilidade da Secretaria realizar vistoria durante a realização do Pregão? Caso a Secretaria deseje realizar vistoria como critério de habilitação da licitante vencedora, deverá ser verificada e fundamentada a legalidade de tal ato, trazendo maiores informações de como se daria tal procedimento. Considerando ainda que também existe a previsão de vistoria durante a execução da contratação.

C.5) Na Cláusula 8.1, o estabelecimento de prazo para pagamento de 30 dias úteis é ilegal, suprimir o termo “úteis”.

D) a Portaria nº 67/2023 que veio integrando o expediente, não é condizente com o objeto deste expediente,

providenciar o envio de Portaria de Comissão Especial para acompanhamento do Sistema de Registro de Preços, caso não houver, providenciar e encaminhar para instrução deste expediente. Ao providenciar a Portaria, corrigir o relatório analítico passando a referenciar a Portaria correta da comissão, no campo de identificar o agente responsável pela pesquisa de preços.

Sugere-se que previamente ao envio de expediente à Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos, para início da elaboração de processo licitatório, os documentos produzidos passem por melhor análise a fim de evitar erros e lapsos recorrentes, visando a celeridade do processo.

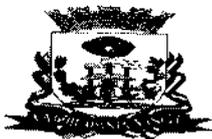
Ademais, informamos que a continuidade do prosseguimento quanto a elaboração de minuta de Edital, ficará condicionada ao esclarecimento dos pontos indicados, podendo as readequações serem complementadas no ETP e Termo de Referência, caso necessário. Não sendo de responsabilidade desta Divisão a mora das providências solicitadas.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Att

Danilo

Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos



Birigui, 05 de Junho de 2024.

Ofício nº 214/2024-MBC/SECSAÚDE

Ao Senhor
Danilo Boa Sorte
Pregoeiro Oficial

Assunto: Resposta ao e-mail – Solicitação de correções – Hospedagem

Prezado Senhor,

Em atendimento ao e-mail acima supracitado, foram feitas todas as correções solicitadas.

Segue anexo Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Requisição 69/2024 atualizadas.

Certos de podermos contar com a vossa colaboração aproveitamos para apresentar-lhe protestos de estima e apreço.

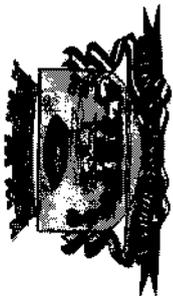
Atenciosamente.

Cássia Rita Santana Celestino
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Diretoria de Materiais

Certifico que recebi este expediente na
Diretoria de Materiais às _____:____h
do dia 10/10/2024.

Donato
Servidor Responsável



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

PLANO ANUAL DE CONTRATACÖES 2024

ILUMINAÇÃO 15-05-2024

SECRETARIA DE OBRAS									
01	IMPRESSORA PLOTTER 36 POLEGADAS - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - EQUIPAMENTO PERMANENTE	EMENDA IMPOSITIVA DO VEREADOR BENEDITO DAFÉ GONÇALVES FILHO NO VALOR DE R\$ 25.000,00 PARA AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA PLOTTER 36 POLEGADAS DESTINADA A SECRETARIA DE OBRAS.	DIRETORIA DE OBRAS	05/24	4 MESES	R\$ 25.000,00	8	ALTO	
03	ARMÁRIO DE COZINHA 3 PORTAS, FOGÃO 4 BOCAS, GELADEIRA CAPACIDADE 240L, MARMITEIRO ELÉTRICO 24 MARMITAS - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - EQUIPAMENTO PERMANENTE	EMENDA IMPOSITIVA DO VEREADOR ANDRÉ LUIS MOJMAS GROSSO NO VALOR DE R\$ 15.000,00 PARA AQUISIÇÃO DE 01 ARMÁRIO DE COZINHA 3 PORTAS, 01 FOGÃO 4 BOCAS, 01 GELADEIRA CAPACIDADE 240L, 01 MARMITEIRO ELÉTRICO 24 MARMITAS DESTINADO A USINA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.	DIRETORIA DE OBRAS	05/24	4 MESES	R\$ 15.000,00	8	ALTO	
03	Servidor Equipado com (02) CPUS- EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - EQUIPAMENTO PERMANENTE	Emenda Impositiva do Vereador Everaldo Roque Santelli no valor de R\$ 80.000,00 para aquisição de Servidor Equipado com (02) CPUS Destinada a Secretaria de Obras.	DIRETORIA DE OBRAS	05/24		R\$ 80.000,00	8	A	
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS									
01	OBRAS DE ILUMINAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS	ILUMINAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA	DIR PLANEJAMENTO	ADM PLANEJAMENTO	5 MESES	R\$ 2.000.000,00	1-5	MEDIO	
SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO									

Plamilha

01	AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO	IMPRESINDIVEL PARA CLIMATIZAÇÃO DO AMBIENTE. BEM ESTAR DOS SERVIDORES E CONTRIBUINTES E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS.	DIRETORIA TRIBUTAÇÃO	DE	01/05/24	4 MESES	R\$ 30.000,00	1	ALTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO									
01	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DE 18000 E 12000 BTUS, CICLO FRIO	SERÃO INSTALADOS NOS SETORES ADMINISTRATIVOS DA DPDM	DPDM	DE	13/05/2024	4 MESES	R\$ 10.000,00	01	ALTO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA									
01	AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT.	PARA INSTALAÇÃO NAS SALAS DE VESTIÁRIO FEMININO, MASCULINO E SALA DE ATENDIMENTO 24 HORAS DA GUARDA MUNICIPAL	SECRETARIA SEGURANÇA	DE	ENTRE MAIO A JULHO	4 MESES	R\$ 18.000,00	5	ALTO
02	AQUISIÇÃO DE CAPACETES DE MOTOCICLISTAS	PARA USO DOS GUARDAS MUNICIPAIS QUE TRABALHAM NAS RONDAS COM MOTOCICLETAS.	GUARDA MUNICIPAL	DE	ENTRE MAIO A JULHO	3 MESES	R\$ 3.500,00	1	ALTO
SECRETARIA DE SAÚDE									
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NECESSÁRIO PARA ACOMODADAÇÃO DE PACIENTES E SERVIDORES PÚBLICOS	DIRETORIA DE TRANSPORTE E DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS DA SAÚDE	DE	03/2024	5 MESES	R\$ 400.000,00	01, 02, 03 E 08	ALTO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO									
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO E INSTALAÇÃO	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA	DIRETORIA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	DE	01/06/2024	4 MESES	R\$ 5.000,00	1	ALTO

O GRAU DE PRIORIDADE INDICA IMPORTÂNCIA DA CONTRATAÇÃO E O PREJUÍZO CASO NÃO SE EFETIVE.

MARCO AURELIO FARINA
LOPES:30288719808

LEANDRO MAFFEIS
MILANI:29041343873

Daniel Franco de Oliveira
Garcia
Secretário de Administração

Marco Aurélio Farina Lopes
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

LEANDRO MAFFEIS
MILANI:29041343873
Leandro Maffeis Milani
Prefeito

Birigui, 17 de maio de 2024



Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP 69 / 2024	Secretaria 010 - PMB	Unid. Adm. Requisitante 010.016.000.000.000 DIRETORIA DE EXPEDIENTE E TRANSPORTES - D.EX.TR
---------------------------	-------------------------	---

Despesa

<input checked="" type="checkbox"/> Material de Consumo	<input type="checkbox"/> Equipamentos e Materiais Permanentes
<input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/>

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado
1	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO SIMPLES ESPECIFICAÇÃO: QUARTO COM UMA CAMA DE SOLTEIRO, AR CONDICIONADO, INTERNET, TELEVISÃO, BANHEIRO INTERNO, OFERECENDO TOALHA DE BANHO, MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL (PAPEL HIGIÊNICO) 2.03.04.0012-7	DR	800,000	0,00
2	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO COM DUAS CAMAS DE SOLTEIRO, AR CONDICIONADO, INTERNET, TELEVISÃO, BANHEIRO INTERNO, OFERECENDO TOALHAS DE BANHO, MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL (PAPEL HIGIÊNICO) 2.03.04.0013-5	DR	800,000	0,00
3	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO COM DUAS CAMAS DE SOLTEIRO, AR CONDICIONADO, TELEVISÃO, INTERNET, FRIGOBAR, BANHEIRO INTERNO, SERVIÇOS DE QUARTO, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR OFERECENDO TOALHAS DE BANHO, MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL (PAPEL HIGIÊNICO). INCLUSO ESTACIONAMENTO PRIVATIVO, NÃO INCLUSA DESPESA COM CONSUMO DE FRIGOBAR E LAVANDERIA 2.03.04.0014-3	DR	800,000	0,00
4	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO INDIVIDUAL/SIMPLES ESPECIFICAÇÃO: QUARTO INDIVIDUAL COM CAMA DE CASAL, AR CONDICIONADO, INTERNET, BANHEIRO INTERNO, OFERECENDO TOALHAS DE BANHO, MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL (PAPEL HIGIÊNICO) 2.03.04.0015-1	DR	100,000	0,00

Estimativa de Custo Total 0,00

Estimativa de Custo Realizada na

Observação

Fonte de Recursos/Convênio

Justificativa da Compra



Município de Birigui

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

Número da RP
69/ 2024Secretaria
010 - PMBUnid. Adm. Requisitante 010.016.000.000.000
DIRETORIA DE EXPEDIENTE E TRANSPORTES - D.EX.TR

Despesa

Material de Consumo

Outros

Equipamentos e Materiais Permanentes

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Dt. Gravação
26/03/2024Dt. Emissão
04/06/2024

Requisitante

Secretário Municipal

Cassia Rita Santana Celestino
Secretária Municipal de
Saúde de Birigui

Juliano Alexandre Marques
Diretor de Expediente e Transporte
Município de Birigui



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N.º 09/2024 DIRETORIA DE EXPEDIENTE E TRANSPORTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

Elementos constitutivos da primeira etapa do planejamento da Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de agenciamento de hospedagem na cidade de São Paulo, em hotéis com categoria mínima de 03 (três) estrelas, em quartos individuais, incluindo fornecimento de refeição, pelo período de 12 (doze) meses.

01 - JUSTIFICATIVA:

1.1 - Justifica-se pela necessidade de se realizar hospedagem de motoristas e pacientes que se deslocam do município de Birigui para realizarem consultas, exames e intervenções cirúrgicas no município de São Paulo.

2- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

O objeto da contratação está dentro do planejamento anual e inserido no Plano de Contratação Anual.

03 - REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

3.1 - O hotel deverá atender aos seguintes requisitos, sem prejuízo da observância às demais disposições deste Estudo Técnico:

- a) Ser compatível com a categoria mínima 03 (três) estrelas das Matrizes de Classificação da Portaria do Ministério do Turismo nº 100, de 16 de junho de 2011.
- b) Estar localizado na cidade de São Paulo/SP, em um raio de no máximo 5 km (cinco quilômetros) do Hospital Pérola Bigton, situado na Av. Rio Branco,



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1162 – Campos Elísios, São Paulo - SP, 01215-000 e Hospital Incor (Instituto do Coração do Hospital das Clínicas da FMUSP, Av. Dr. Enéas Carvalho de Aguiar, 44 - Cerqueira César, São Paulo - SP, 05403-900.

- c) Estar adequado às normas regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive à Lei Federal nº 11.771/08 (dispõe sobre a Política Nacional de Turismo).
- d) Estar adaptado para receber pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, garantindo, inclusive, que ao menos 10% (dez por cento) de seus dormitórios sejam acessíveis, sendo certo que haja ao menos 1 (uma) unidade acessível. Referidos dormitórios deverão estar localizados em rotas acessíveis (artigo 45, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 13.146/15 - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

04 - QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:

4.1 - A economicidade a ser obtida pela Administração Municipal, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade e escolha da menor proposta comercial para os serviços a serem prestados.

4.2 - A quantidade solicitada para o novo processo está de acordo com a demanda atual dessa Secretaria

VAGA/DIA	DIÁRIAS/SEMANA	DIÁRIAS/MENSAL	DIÁRIAS/ANUAL
02	10	40	480

05 - JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

5.1 - Dos levantamentos feitos em nível de estudos identificamos 02 alternativas técnicas à solução escolhida sendo elas:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- a) O adiantamento de despesas, que consiste no pagamento antecipado de gastos com diárias de hospedagem diretamente a um determinado servidor ou paciente, nas viagens realizadas por ele.
- b) A contratação de prestação de serviço especializada de agenciamento de hospedagem, através de deflagração do devido procedimento licitatório para tal fim.

5.2 – Notadamente, a solução escolhida foi a abertura de processo licitatório para contratação de prestação de serviço especializada de agenciamento de hospedagem, levando-se em consideração as vantagens propostas pelo ato convocatório que permite que as empresas participem de forma igualitária na disputa, e de acordo com a necessidade do órgão público, respeitando os princípios da legalidade, transparência, isonomia e julgamento objetivo.

06 - ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1 - Em levantamento preliminar por meio de consultas realizadas no mercado, verificamos que o custo semanal é de R\$ 9.112,56 (Nove mil, cento e doze reais e cinquenta e seis centavos), o custo mensal é de R\$ 36.450,25 (Trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos), prefazendo um custo anual de R\$ 437.403,00 (Quatrocentos e trinta sete mil e quatrocentos e três reais).

07 - MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:

7.1 - A partir do recebimento da ordem de serviço, a empresa assumirá o compromisso de atender o que fora incluso em sua proposta comercial, cumprindo na íntegra todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas:

- a) O planejamento da execução do serviço, nos seus aspectos administrativos e técnicos;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- b) Manter, durante todo o prazo de execução do pactuado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram a escolha de sua proposta comercial;
- c) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obrigam a atender pronta e irrestritamente;
- d) A empresa assumirá como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da contratação e necessária à boa e perfeita entrega do serviço.
- e) Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

7.2 - A CONTRATADA deverá reconhecer por este instrumento que é responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham sofrer: o MUNICÍPIO, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros - em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do pactuado, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local de execuções do serviço, correndo por sua exclusiva expensa, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO.

08 - PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

8.1 – Não há parcelamento da contratação.

09 - RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1 – Com base no estudo realizado, aguardamos como resultado pretendidos:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- a) Redução significativa de custos hoje aplicados com pagamento antecipado de gastos com diárias de hospedagem.
- b) Agilidade nas emissões documentações e autorização para viagens.
- c) Aprimoração do controle detalhado de gastos.
- d) Disponibilidade prévia de acolhimento de servidores e pacientes em viagens.

10 - PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:

10.1 - A Secretaria de Saúde deverá promover, através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos:

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do serviço.
- b) Prestar as informações necessárias, com clareza a CONTRATADA, para execução dos serviços.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1 - Não detectamos necessidade de contratações correlatas ou interdependentes, tendo em vista que a CONTRATADA deverá fornecer de mão de obra, materiais e serviços afins.

12 - DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:

12.1 - Inexiste impacto ambiental eis que a contratação pretendida será para a execução de serviços de hospedagem em hotéis .



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

13 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:

13.1 - De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é a contratação de serviços de contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de agenciamento de hospedagem na cidade de São Paulo, em hotéis com categoria mínima de 03 (três) estrelas, em quartos individuais, incluindo fornecimento de refeição, destinados às necessidades da Secretaria de Saúde.

Birigui - SP, 20 de maio de 2.024.


Juliano Afonso Marques
Diretor de Expediente e Transporte


Cássia Rita Santana Celestino
Secretária Municipal de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 37/2024
DIRETORIA DE EXPEDIENTE E TRANSPORTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/2021

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1 – Contratação de prestação de serviços de hospedagem na cidade de São Paulo, em hotéis com categoria mínima de 03 (três) estrelas, em quartos individuais, incluindo fornecimento de café da manhã, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações mínimas constantes deste Termo de Referência.

1.2 – Descrição do objeto e suas quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	REFEITO	entrada check-in	saída check-out	UNID.	QUANT. ANO
01	Hospedagem em apartamento simples Especificação: Quarto com uma cama de solteiro, ar condicionado, internet, televisão, banheiro interno, oferecendo toalha de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico)	Não	Sim	Sim	DIÁRIA	800
02	Hospedagem em apartamento com duas camas de solteiro, ar condicionado, internet, televisão, banheiro interno, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico)	Não	Sim	Sim	DIÁRIA	800
03	Hospedagem em apartamento com duas camas de solteiro, ar condicionado, televisão,	Não	Sim	Sim	DIÁRIA	800



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	internet, frigobar, banheiro interno, serviços de quarto, incluindo café da manhã, almoço e jantar oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico). Incluso estacionamento privativo, não inclusa despesa com consumo de frigobar e lavanderia.					
04	Hospedagem em apartamento Individual/simples Especificação: Quarto individual com cama de casal, ar condicionado, internet, banheiro interno, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico)	Não	Sim	Sim	DIÁRIA	100

1.3 - As diárias de hospedagem deverão ser realizadas em quarto com uma cama de solteiro e quarto com duas camas (02 pessoas).

1.4 - Entende-se por diária o preço de hospedagem correspondente à utilização da unidade habitacional e dos serviços correlatos, inclusive os descritos neste Termo de Referência, observados os horários fixados para entrada (check-in) e saída (check-out).

1.5 - As diárias de hospedagem deverão incluir o fornecimento de café da manhã, a ser servido nas dependências do hotel.

1.7 - Os produtos utilizados para o preparo dos alimentos deverão ser de qualidade superior, e também:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

00040
00043

- a) Os alimentos deverão ser apresentados em ótimas condições de higiene e estar dentro do prazo de validade.
- b) Os utensílios e equipamentos necessários ao adequado fornecimento da refeição deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA.

1.8 - O hotel deverá fornecer aos hóspedes, acesso ilimitado e gratuito à internet, via wifi, durante todo o período de hospedagem.

1.9 - O serviço de hospedagem será destinado apenas aos hóspedes indicados pela CONTRATANTE denominados "hóspedes".

1.10 - Na hipótese de hóspede levar consigo acompanhante, todas as despesas relacionadas à hospedagem do acompanhante correrão às suas próprias expensas, não recaindo sobre a CONTRATANTE qualquer custo ou responsabilidade.

1.11 - Compete à CONTRATADA o controle e cobrança, à parte, de todos os custos e despesas relacionadas à estadia do acompanhante.

1.12 - Na hipótese de o hóspede estender sua estadia para além do período solicitado pela CONTRATANTE, as respectivas tratativas e todas as despesas relacionadas correrão às expensas do próprio hóspede, não recaindo qualquer custo ou responsabilidade sobre a CONTRATANTE.

1.13 - As despesas referentes a frigobar, telefone, lavanderia, room service, bem como outras realizadas pelos hóspedes e não contempladas neste Termo de Referência são de inteira responsabilidade dos mesmos, não recaindo sobre a CONTRATANTE qualquer custo ou responsabilidade.

1.14 - O serviço de hospedagem deverá ser realizado no hotel indicado na proposta apresentada pela licitante vencedora durante o procedimento de licitação.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.15 - Excepcionalmente, caso na ocasião do recebimento da Ordem de Execução de Serviços pela CONTRATADA não haja disponibilidade de quarto compatível com as especificações deste Termo de Referência no hotel indicado durante o procedimento de licitação, caberá à CONTRATADA:

- a) Acomodar o hóspede convidado em quarto de classe superior no hotel indicado durante o procedimento de licitação, sem a cobrança de custos adicionais; ou
- b) Acomodar o hóspede convidado em quarto de hotel diverso, compatível com os requisitos constantes deste Termo de Referência, sem a cobrança de custos adicionais.

1.16 - Por ocasião da vistoria, a CONTRATANTE deverá ter acesso a licenças e/ou alvarás de funcionamento do hotel indicado e atestado de vistoria expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária, ambos dentro do prazo de validade.

02 - DA PROTEÇÃO DE DADOS:

2.1 - As partes comprometem-se a adotar todas as precauções necessárias durante a execução do contrato visando garantir total sigilo das informações e dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Proteção de Acesso à Informação) e Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

2.2 - Cabe à CONTRATADA informar ao hóspede, no momento do check-in, que todos os dados captados serão utilizados de acordo com a Política de Tratamento de Dados determinados neste contrato, bem como à luz dos atos normativos da CONTRATANTE.

2.3 - Para a consecução dos objetivos do Item n.º 6.1, deverão as partes:

- a) Utilizar eventuais dados coletados em razão do presente contrato, quer sejam estes obtidos diretamente com o usuário ou oriundos de qualquer banco de



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- dados das partes, exclusivamente de acordo com a finalidade pertinente à presente contratação, vedada sua cessão a terceiros;
- b) Cumprir, a todo momento, as normas de proteção de dados, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a outra parte em situação de violação do sistema nacional de proteção de dados;
 - c) Eliminar todos os dados coletados durante a execução da presente contratação no momento de seu encerramento, bem como adotar meios e sistema de segurança de proteção ao acesso destes dados enquanto necessária sua utilização, garantindo-lhes o sigilo devido, ressalvada hipótese de manutenção destes dados fundamentada em base normativa diversa;
 - d) Comunicar à outra parte, o mais breve possível, a ocorrência de qualquer incidente de segurança relacionado ao tratamento de dados pessoais da presente contratação;
 - e) A parte será responsabilizada, pelos atos ou omissões a que der causa, por quaisquer multas impostas por autoridades de proteção de dados como pena à CONTRATADA ou à CONTRATANTE, por violarem a lei de proteção de dados;
 - f) A CONTRATADA compromete-se a não utilizar de quaisquer técnicas de modo a reverter os processos de anonimização ou pseudo-anonimização dos dados que foram repassados pela CONTRATANTE;
 - g) Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados, ou terceiro solicitarem informações da CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE.

03 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1 - A presente contratação se enquadra na classificação de serviços comuns e tem amparo legal no artigo 1º, da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 14.133/21, bem como na Lei Estadual nº 6.544/89, Decreto Federal nº 7.892/13 e Decreto Estadual nº 63.722/18.



04 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1 - Mediante aos agendamentos de consultas, exames, cirurgias no município de São Paulo é necessário a disposição de hospedagem para servidores municipais e pacientes.

05 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 - O hotel deverá atender aos seguintes requisitos, sem prejuízo da observância às demais disposições deste Termo de Referência:

5.2 - Ser compatível com a categoria mínima 03 (três) estrelas das Matrizes de Classificação da Portaria do Ministério do Turismo nº 100, de 16 de junho de 2011.

5.3 - Estar localizado na cidade de São Paulo/SP, em um raio de no máximo 5 km (cinco quilômetros) do Hospital Pérola Bigton, situado na Av. Rio Branco, 1162 – Campos Elísios, São Paulo - SP, 01215-000 e Hospital Incor (Instituto do Coração do Hospital das Clínicas da FMUSP, Av. Dr. Enéas Carvalho de Aguiar, 44 - Cerqueira César, São Paulo - SP, 05403-900.

5.4 - Estar adequado às normas regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive à Lei Federal nº 11.771/08 (dispõe sobre a Política Nacional de Turismo).

5.5 - Estar adaptado para receber pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, garantindo, inclusive, que ao menos 10% (dez por cento) de seus dormitórios sejam acessíveis, sendo certo que haja ao menos 1 (uma) unidade acessível. Referidos dormitórios deverão estar localizados em rotas acessíveis (artigo 45, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 13.146/15 - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

5.6 - Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais que forem inerentes à prestação dos serviços contratados e daquelas constantes de sua proposta comercial:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- a) Zelar pela fiel execução da Ata de Registro de Preços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- b) Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com a CONTRATANTE;
- c) Não transferir a outrem a execução do objeto desta contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação;
- e) Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE de qualquer anomalia que verificar na execução da contratação;
- f) Prestar à CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução da Ata de Registro de Preços;
- g) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato;
- h) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- i) Não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE ou terceiro que já lhe preste serviços para atuar na execução da contratação;
- j) Não veicular, em hipótese nenhuma, qualquer publicidade acerca do que se refere o objeto desta contratação sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- k) Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- l) Respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) em todos os seus termos e condições;
- m) Dar exato cumprimento, às Leis Anticorrupção previstas no ordenamento jurídico brasileiro, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados,



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

obrigando-se a não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

5.7 - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Indicar formalmente servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;
- b) Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;
- c) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;
- d) Respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) em todos os seus termos e condições.

06 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada por intermédio de Ordem de Execução de Serviços, nos termos da respectiva Ata de Registro de Preços.

6.2 - O regime de execução da contratação é o de empreitada por preço unitário.

6.3 - A Ordem de Execução de Serviços será encaminhada à CONTRATADA por meio eletrônico, com antecedência mínima de 02 (dois) dias, contados da data de



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

execução dos serviços, devendo a CONTRATADA confirmar o recebimento do documento.

6.4 - A ausência de confirmação de recebimento pela CONTRATADA após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, importará na recusa da contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

6.5 - Faculta-se à CONTRATANTE efetuar o cancelamento da reserva em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data prevista para entrada do hóspede convidado (check-in), sem a incidência de qualquer ônus.

6.6 - O objeto será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de check-out do hóspede e à vista do recebimento da nota fiscal/fatura.

6.7 - Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.8 - Constatadas irregularidades no serviço, que possam ser sanadas, a CONTRATANTE poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b) Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la imediatamente, em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, mantido o preço inicialmente contratado.
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- d) Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la imediatamente, em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, mantido o preço inicialmente contratado.
- e) O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, ou da conclusão das correções efetuadas com base no disposto no Item anterior, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante Atestado de Execução dos Serviços, firmado pelo/a Servidor/a responsável.
- f) A aceitação dos serviços não exonerará a CONTRATADA, nem seus técnicos, de indenização no caso de responsabilidade civil ou técnica por futuros eventos, decorrentes ou relacionados com a execução dos serviços, nos termos do Código Civil Brasileiro.

07 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 - A Secretaria de Saúde deverá promover, através da Diretoria de Expediente e Transporte na pessoa de seu Diretor Responsável, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos;

7.2 - O contrato terá como gestor o Diretor de Expediente e Transporte Juliano Afonso Marques.

7.3- O contrato terá como agente fiscalizador a Chefe de Serviço do Transporte Thais Lopes da Silva .

7.4 - Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do serviço, como por exemplo, acesso aos locais onde os prestadores terão que adentrar;

7.5 - Prestar as informações necessárias, com clareza a CONTRATADA, para



execução dos serviços.

08 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após cada entrega efetuada do objeto solicitado, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

8.2 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação, contenham vícios e incorreções.

09 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1 - Regra: menor preço por item e possuir equipe técnica qualificada, para a prestação do serviço contratado e condições necessárias.

10 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Em levantamento preliminar por meio de consultas realizadas no mercado, verificamos que o custo total da contratação solicitada é de R\$ 437.403,00 (Quatrocentos e trinta sete mil e quatrocentos e três reais) durante os 12 meses do ano.

10.1 – o valor referente ao custo semanal é de R\$ 9.112,56 (Nove mil, cento e doze reais e cinquenta e seis centavos) por semana, sendo R\$ 36.450,25 (Trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos) por mês.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As dotações orçamentárias para as despesas decorrentes desta licitação serão usadas as seguintes dotações orçamentárias:

GESTÃO ADMINISTRATIVA	
OUTROS SERV.TERC.PESSOA JURÍDICA	RECURSO
415	01-RECURSO PRÓPRIO
GESTÃO DE TRANSPORTE	
OUTROS SERV.TERC.PESSOA JURÍDICA	RECURSO
425	01-RECURSO PRÓPRIO
GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
OUTROS SERV.TERC.PESSOA JURÍDICA	RECURSO
451	01-RECURSO PRÓPRIO
452	02-RECURSO ESTADUAL
453	05-RECURSO FEDERAL
GESTÃO DA SAÚDE BUCAL AP	
OUTROS SERV.TERC.PESSOA JURÍDICA	RECURSO
471	01-RECURSO PRÓPRIO
472	02-RECURSO ESTADUAL
473	05-RECURSO FEDERAL
MANDADOS JUDICIAIS – AP	
OUTROS SERV.TERC.PESSOA JURÍDICA	RECURSO
487	05-RECURSO FEDERAL
GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
OUTROS SERV.TERC.PESSOA JURÍDICA	RECURSO
511	01-RECURSO PRÓPRIO
513	08-EMENDAS PARLAMENTARES
GESTÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
OUTROS SERV.TERC.PESSOA JURÍDICA	RECURSO
558	01-RECURSO PRÓPRIO
559	05-RECURSO FEDERAL
GESTÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
OUTROS SERV.TERC.PESSOA JURÍDICA	RECURSO
578	01-RECURSO PRÓPRIO
579	05-RECURSO FEDERAL

Birigui-SP, 04 de Junho de 2024


Juliano Afonso Marques
Diretor de Expediente e Transporte


Cássia Rita Santana Celestino
Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000048

DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SRA. CÁSSIA RITA SANTANA CELESTINO

A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com a necessidade desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva o **Registro de preços para prestação de serviço de hospedagem na cidade de São Paulo, em hotéis com categoria mínima de 03 (três) estrelas, em quartos individuais, incluindo fornecimento de café da manhã – Secretaria de Saúde**, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo.

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Divisão.

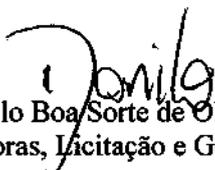
Sugere-se a inclusão no Termo de Referência da redação anterior que trazia:

“ 1.17 – Durante a execução da Ata de Registro de Preços, a Contratante poderá, a qualquer tempo, designar servidor para vistoriar o hotel indicado pela Contratada, visando avaliar a compatibilidade e qualidade do hotel e das unidades de hospedagem, em relação aos requisitos constantes do Termo de Referência”

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 26 de junho de 2024.

Cordialmente,


Danilo Boa Sorte de Oliveira
Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos

RECEBI EM

27/06/24
H



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71 / 2024

EDITAL Nº ____ / 2024

RESUMO	
ÓRGÃO	PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM NA CIDADE DE SÃO PAULO, EM HOTÉIS COM CATEGORIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ESTRELAS, EM QUARTOS INDIVIDUAIS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ - SECRETARIA DE SAÚDE
DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA	____/____/____
VALOR TOTAL ESTIMADO	____ (____)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPADAS	NÃO DIFERENCIADO



ÍNDICE DO EDITAL

0. PREÂMBULO

1. DO OBJETO

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8. DA FASE DE JULGAMENTO

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10. DOS RECURSOS

11. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

17. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18. DA VIGÊNCIA

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21. DA GARANTIA

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

PREÂMBULO

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito do Município de Birigui-SP, torna público que se acha aberta, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade, a licitação na modalidade **PRELATO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços para prestação de serviço de hospedagem na cidade de São Paulo, em hotéis com categoria mínima de 03 (três) estrelas, em quartos individuais, incluindo fornecimento de café da manhã - Secretaria de Saúde, conforme especificações dos anexos I e II – Termo de Referência, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2023 (disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2023/2021/lei/l14133.htm), Decreto Municipal nº 7.495/2024 (disponível em: <http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/legislacao/legislacao.php>), Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e 155/16 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação atende à Requisição de Registro de Preços nº 78/2024, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde, autora e responsável pelos descritivos dos itens licitados e as respectivas justificativas para sua contratação, através da Secretária da pasta, a Sra. Cássia Rita Santana Celestino, e Comissão Especial para acompanhamento do sistema de registro de preços, nomeada pela Portaria nº 41/2023 expedida nestes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão **reservado**, **de 14/04/2024**, a **partir das 08:00 horas**, através do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Lances do Brasil – BLL” (www.bll.org.br), e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para prestação de serviço de hospedagem na cidade de São Paulo, em hotéis com categoria mínima de 03 (três) estrelas, em



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

quartos individuais, incluindo fornecimento de café da manhã - Secretaria de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Para efeitos de formulação de proposta, as licitantes terão como base o Anexo I, bem como as condições e obrigações contidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. A licitação será dividida por **ITEM**, conforme o Anexo I, facultando-se ao licitante a participação no **ITEM** de seu interesse.

1.4. A presente licitação é composta por **01 (UM) ITEM**, conforme Anexo I deste edital.

1.5. Estima-se para a presente licitação o valor total de R\$ **1.000,00**, cujos valores individuais se encontram divulgados no Anexo I.

1.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão através das dotações a seguir:

Nº 02.10.01 – 10.122.0037.2.116 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 415 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.122.0037.2.174 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 425 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 451 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 452 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Estaduais.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 453 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.125 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 471 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.125 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 472 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Estaduais.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.125 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 473 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.126 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 487 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 511 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 513 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos de Emendas Parlamentares Individuais.

Nº 02.10.01 – 10.304.0041.2.119 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 558 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.304.0041.2.119 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 559 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.305.0042.2.120 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 578 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.305.0042.2.120 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 579 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.

1.7. Em observância do COMUNICADO SDC nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários são de **RECURSOS PRÓPRIOS, ESTADUAIS, FEDERAIS e EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS.**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.

3.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições do credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, caso identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa a qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontrar, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2024.

3.6.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de filiação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.6.12. Nos termos do artigo 10 da Lei 9.895/98, não poderão participar as licitantes que possuam penas de interdição temporária de direitos, quando a proibições de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A contratação da Administração é exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, da execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado, funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se presencialmente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41)3097-4600 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

3.14. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento da licitante, até o limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do telefone: (41) 3097-4600 e e-mail: contato@bll.org.br.

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, com o auxílio da equipe de apoio e representante da Secretaria Requisitante, que terão, em especial, as seguintes atribuições, nos termos do Art. 8º do Decreto Municipal nº 7.491/2024:

- a) Conduzir e coordenar a sessão pública do certame licitatório, quando for o caso, bem como verificar e julgar as condições de habilitação;
- b) Na condução dos trabalhos da equipe de apoio quando cabível e na organização dos procedimentos, cuidando da tramitação processual, da suscitação de documentos e pareceres e dos demais atos que sejam necessários;
- c) Receber, examinar, analisar e decidir em relação às impugnações, pedidos de esclarecimentos de edital e anexos e demais requerimentos que decorram do processo licitatório, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração destes documentos assim como dos órgãos requisitantes;
- d) Sanear erros, ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 64, §1º e artigo 71, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Indicar o vencedor do certame e encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, quando não houver recurso ou após o seu trâmite;
- f) tomar as medidas necessárias para aferição das propostas inexequíveis conforme art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo questionar os participantes quanto à exequibilidade das propostas



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

apresentadas, sob pena de responsabilização dos mesmos através de abertura de processo administrativo;

g) Conduzir as negociações nos termos do artigo 61, §2º da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

4.3. Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o pregoeiro, agente ou comissão deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mesmo sobre documento ausente, comprovatório de condição pré-existente à sessão, atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falta, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro, ou consultado por ele, se disponível via internet.

4.3.1. A decisão sobre o saneamento regulamentada na Clausula anterior será registrada em ata e veiculada em chat, se for o caso.

4.4. Na impossibilidade de obtenção via internet, o pregoeiro, agente ou comissão concederá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação, pelo licitante, do documento ausente ou complementar, sob pena de desclassificação.

4.5. Se a consulta via internet demonstrar que o licitante não preenche requisito de habilitação, somente será concedido prazo de regularização para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada.

OBSERVAÇÃO: Resolutor do Acórdão nº 1211/2021 – TCU estende-se aos documentos de habilitação às propostas dos licitantes.

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante estará automaticamente ciente e declarando que:

5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso, insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de vagas para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deve declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 4º a 49º, reservado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. No item/lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item/lote;

5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens **5.3** ou **5.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
- 5.11.2. Percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme artigo 19, §1º da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, sendo disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), dos seguintes campos:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- a) valor unitário de cada item;
- b) Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Anexo I.
- c) Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo solicitado no Anexo I, não sendo aceita proposta inferior à totalidade de cada item.

6.1.1. O não cadastramento da proposta no sistema eletrônico, contendo as **ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o disposto no Anexo I e seu VALOR**, implicará a **DESCLASSIFICAÇÃO** da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;

6.1.2. A proposta inicial **NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE** (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**;

6.1.3. Conforme Decreto 10.024/19, art. 30, § 5º, antes do término da fase competitiva do pregão, é vedada a identificação das propostas licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese.

6.1.4. Os preços unitários e totais deverão ser expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, pelo objeto ofertado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Birigui devidamente designado e capacitado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bli.compras", constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo a licitante a responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lance, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.8. Na presente licitação, a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional nos termos do art. 8, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H, da Lei Complementar no 123/2006 e do §1º do art. 17 da mesma Lei.
- 6.9. A apresentação das propostas implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Anexo II, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.10. O prazo de validade da proposta será do mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Precedente: RO em MS 15.378, da 1ª C do STJ e TC 0011362.989.18-8 do TCE/SP.
- 6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 6.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Anexo I do Edital.
- 6.12. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.
- 6.13. **Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas do presente Edital, seus Anexos, e ciente das condições que seguem:**



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

a) **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O objeto da presente licitação deverá ser executado nos moldes do Termo de Referência – Anexo II do Edital, a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Serviço(s), serão encaminhadas pela Secretaria Requisitante, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis conforme disposições deste Edital e seus anexos.

OBS1: O prazo de execução admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância do requisitante.

OBS2: Quaisquer serviços extraordinários que se tornarem necessários, somente poderão ser executados mediante a concordância prévia desta municipalidade.

b) **LOCAL DE EXECUÇÃO:** A hospedagem deverá estar localizada na cidade de São Paulo/SP, em um raio de no máximo 5 km (cinco quilômetros) do Hospital Pérola Bigton, situado na Av. Rio Branco, 1162 – Campos Elísios, São Paulo – SP, CEP: 01215-000 e Hospital Incor (Instituto do Coração do Hospital das Clínicas da FMUSP, Av. Dr. Carlos Carvalho de Aguiar, 44 – Cerqueira César, São Paulo – SP, CEP: 05.400-000).

OBS1: Todos os requisitos e condições para a execução do objeto estão elencados pela Secretaria requisitante, no Termo de Referência – Anexo II deste Edital.

c) **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar a descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Ordem de Serviço e dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

6.14. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

6.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e/ou Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), na data, horário e local indicados neste Edital.**
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total de cada ITEM.
- 7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um) centavo, nos termos do artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem anterior, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, não sendo de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão admitidos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão invocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta para fins de classificação;

7.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2.2. Empresas brasileiras;

7.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de inovação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. Não será admitida a presença de preços diferentes em razão de local de entrega/execução ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22. Após a negociação de preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.23. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, quando for o caso, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço (Decreto 8.538/2015, Art. 8º, §3º).

7.24. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado para a **FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**.

7.25.1. Finalizada a etapa de lances, o licitante mais bem classificado deverá encaminhar a proposta de preços readequada, de acordo com o último lance ofertado ou preço negociado, em 01



00058

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

(uma) via assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado e datado contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico e dados bancários (Indicação do Banco, Agência e Conta-Corrente) CONFORME ANEXO V DO EDITAL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme art. 19, § 2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.25.2. A proposta de preços readequada e, se necessário, dos documentos complementares, deverão ser anexados na plataforma, ou poderão ser encaminhada ao e-mail: danilo.pregoeiro@birigui.sp.gov.br com cópia para pregoeiros@birigui@gmail.com no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25.3. A proposta de preços readequada também deverá ser encaminhada em seu original, nos mesmos termos da Cláusula 21.1 deste Edital. Alternativamente, a empresa que dispôr de dispositivo de assinatura digital ficará dispensada da apresentação do original, condicionada somente ao cumprimento da cláusula anterior.

7.25.4. O não cumprimento do acima disposto, no referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

7.26.1. Os valores ofertados no site, os quais devem compreender o cômputo de todos os impostos, não se permitindo qualquer destaque;

7.26.2. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contado da abertura das propostas virtuais;

7.26.3. Especificação completa do ITEM e seus respectivos itens ofertados, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o descrito no ANEXO I, deste Edital;

7.26.4. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.27. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.28. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNEI, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cneis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

c) Relação de apenados disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), disponível em <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>.

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis - CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consulta_requerido.php.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da verificação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1. O tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3.4. A análise da sanção estará sujeita ainda à observância ao disposto na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.2.1 e 5.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. Contiver vícios insanáveis;

8.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I;

8.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7.6. Não atenda às especificações, anexos e às condições fixadas neste Edital.

8.7.7. Contenha(m) mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do item;

8.7.8. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do ITEM ofertado;

8.7.9. Conterem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital e/ou seus anexos manifestamente inexequíveis;

8.7.10. Contenha(m) divergência nas especificações contidas na proposta inicial.

8.7.11. Também será desclassificada a proposta da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo este critério aplicável somente aos itens exclusivos e cotas reservadas quando for o caso, preservando-se os demais itens.

8.7.12. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.7.13. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na Cláusula 8.7.4.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.7.14. Poderão ainda ser realizadas diligências para que o licitante comprove a compatibilidade do produto ofertado com o solicitado em edital, quando requerido pelo Pregoeiro.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

8.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o alto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9.1. A exequibilidade da proposta será atestada por meio de documento assinado, contendo a composição dos preços ofertados por meio de planilha demonstrativa, conforme modelo disponibilizado junto ao Anexo, podendo ser complementada por outros documentos comprobatórios que o licitante entender importante para esclarecer os preços.

8.9.2. A exequibilidade da proposta deverá ser demonstrada junto à apresentação da proposta final readequada, conforme prazo disposto na Cláusula 7.25.2. Não havendo a apresentação da exequibilidade, a proposta estará sujeita ao disposto na Cláusula 8.7.4.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

20060

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada do objeto.

9.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, é aquele disposto na Cláusula 9.12.1 deste Edital.

9.1.2. Após a etapa de lances, a sessão será suspensa para cumprimento dos prazos de apresentação dos documentos de habilitação e proposta final readequada requeridos pelo Pregoeiro, conforme disposições das cláusulas 7.25.2 e 9.12.1 do Edital. A data e horário em que haverá a continuidade da sessão pública será divulgada no próprio chat da sessão, previamente à suspensão dos trabalhos.

9.2. O julgamento da Habilitação se processará mediante o exame dos documentos carregados pela licitante na plataforma "LL" a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou, certificado previsto no art. 23 da resolução C/S nº 48, de 11 de outubro de 2018, se for o caso;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

b.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) provas de regularidade, em plena validade, para com:

c.1) Nacional através de certidão conjunta emitida pela FFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' à 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c.2) Certidão de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

c.3) Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.

c.4) Prova de inexistência de débitos não cumpridos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943. (NR);

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante de homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.2.3.1. Para o caso de empresas em recuperação judicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.2.3.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

9.2.4.1. Declaração conjunta subscrita por representante legal do licitante, lavrada em papel timbrado conforme Anexo III deste Edital;

9.2.4.2. Quando a empresa declarar no sistema que se encontra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá enviar obrigatoriamente a declaração constante do Anexo IV.

9.2.4.3. Opcionalmente, e visando celeridade na elaboração de futuro contrato, a licitante poderá constar do Envelope Documentos de Habilitação os dados para formalização do mesmo, nos moldes do Anexo VI – Dados para assinatura do contrato.

9.3. Quando permitida a participação de empresa estrangeira que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016 ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Na participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de um percentual de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos digitais encaminhados pelos licitantes mais bem classificados.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a legislação expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. **Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio da plataforma BLL, em formato digital, no prazo máximo de 02 (DUAS) HORAS, contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.**

9.12.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.12.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação na plataforma BLL ou a exigência dos documentos nela não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativo à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para sanar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não afetem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.18.1. As exigências de habilitação relativas à **regularidade fiscal e trabalhista**, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas mesmo havendo alguma restrição.

9.18.2. Comprovada a restrição na **regularidade fiscal e trabalhista** relativa às microempresas e empresas de pequeno porte, serão assegurados **05 (cinco)** dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado aceito pelo (a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura da Ata de Pregão.

9.18.3. Não havendo regularização nos termos da Cláusula 9.18.2, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.20. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta)** dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.21. Os documentos que forem solicitados pelo pregoeiro em seu original deverão ser protocolados junto à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16200-067, endereçado ao Pregoeiro Oficial, para a efetiva validação dos documentos de habilitação, no prazo de até **03 (três)** dias úteis após o encerramento da sessão pública.

9.21.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em seu original, cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

00061
000639

DOCUMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024

EDITAL Nº XXX/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI - DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

OBJETO:

9.21.1.2. Não havendo a apresentação dos documentos para validação no prazo definido, ocorrerá pena de invalidade do respectivo ato de habilitação da empresa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.21.1.3. A licitante vencedora que dispuser de ferramentas de assinatura digital, bem como possuir os documentos de habilitação autenticados digitalmente disponibilizados na plataforma ficam dispensadas do protocolo da documentação física.

9.21.1.4. Os documentos eletrônicos produzidos mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da legislação vigente, serão recebidos e considerados verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.

29/40



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados preferencialmente por canal próprio do sistema ou ainda poderá ser encaminhado aos e-mails: daniel.pregoeiro@birigui.sp.gov.br / pregoeiros.birigui@gmail.com.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, e, no mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. Não serão conhecidos os recursos apresentados por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;

10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. O provimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Compras, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui-SP.

11.1. A sessão pública poderá ser retomada:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando a licitante enquadrada como microempresas e/ou empresas de pequeno porte declaradas vencedoras com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar no



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

123/2006 e alterações, deixarem de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;

11.1.3. Quando a licitante vencedora deixar de apresentar os documentos de habilitação, proposta readequada de acordo com a última oferta e documentos originais solicitados pelo pregoeiro.

11.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11.2.2. A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 4 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do aviso.

11.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação e habilitação.

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns)/lote(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado,

12.8. A recusa injustificada do vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

12.9. Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, e durante a vigência da mesma, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

13.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins de ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.1. O objeto da presente licitação deverá ser executado nos moldes do Termo de Referência – Anexo II do Edital, a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Serviço(s), se(s) encaminhada(s) pela Secretaria Requisitante, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis conforme disposições deste Edital e seus anexos.

14.1.1. A hospedagem deverá estar localizada na cidade de São Paulo/SP, em um raio de **no máximo 5 km (cinco quilômetros)** do Hospital Pérola Negra, situado na Av. Rio Branco, 1162 – Campos Elísios, São Paulo – SP, CEP: 01.215-900 e Hospital Incor (Instituto do Coração do Hospital das Clínicas da FMUSP, Av. Dr. Enéas de Carvalho de Aguiar, 44 – Cerqueira César, São Paulo – SP, CEP: 05.403-900.

14.1.2. A Contratada deverá executar o objeto, atendendo integralmente as exigências, condições e obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo II do presente Edital.

14.2. O prazo de execução admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem que imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

14.3. As despesas com a execução do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame.

14.4. Não será permitida na execução, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, etc.

14.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Ordem(ns) de Serviço(s) recebida(s).

14.6. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de execução, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

14.7. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

14.8. A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

14.9. Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

14.10. Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade da boa execução do objeto do instrumento contratual, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme disposto no Artigo 46, Inciso 1.8º da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.11. A Secretaria requisitante é o órgão responsável pelo Município de Birigui para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente à Ordem de Serviços e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

14.12. A execução do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitação da Secretaria Requisitante, mediante Ordem de Serviço expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

15.1. A licitante vencedora deverá em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar a execução do objeto, recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviços, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

15.2. O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

15.2.1. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 15.3 abaixo.

15.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **devendo fazê-la imediatamente**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **devendo fazê-la imediatamente**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15.3.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade ou quantidade e das especificações contratadas.

15.3.2. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

15.5.3. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso I do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

16.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado, na apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e comprovante, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Ordem de Serviço, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

16.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

16.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643-6000.

16.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

16.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta-Corrente) do mesmo CNPJ constante na Ordem de Serviço, Número da Ordem de Serviço e Número do Empenho.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

16.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Ordem de Serviço. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

16.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

16.1.6. A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

16.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

16.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

16.3. A Prefeitura não efetuará pagamentos através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

16.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

16.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS e com a Justiça do Trabalho.

16.6. No caso de detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório e documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica de profissão responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

16.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

16.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 16.6 e 16.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

16.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

16.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlado/arquivo/decreto_7.339.pdf

17.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no artigo "do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com qualquer repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

18.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e conforme interesse da Administração.

18.2. A vigência da Ata de Registro de Preços não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

19.1. As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente Edital e do(s) instrumento(s) contratual(is) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2024, cujo teor se encontra disponível no link: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controle/arquivo/decreto_7.536.pdf.

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL, em campo próprio, ou por e-mail através dos endereços: daniло.pregoeiro@birigui.sp.gov.br / pregoeiros.birigui@gmail.com.

20.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

20.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.

21.1. A Garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, será àquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento dos serviços pela requisitante.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observará o horário de Brasília – DF.
- 22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.
- 22.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que haja possibilidade de aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e site desta Prefeitura de Birigui-SP (www.birigui.sp.gov.br).
- 22.12. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

22.13. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

22.14. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Birigui revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público privadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.15. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/habilitação.

22.16. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento da anotação, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.

22.17. A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

22.18. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões de Birigui qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e ao cumprimento financeiro da negociação realizada.

22.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Birigui/SP.

22.20. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

22.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do objeto do certame
ANEXO II	Termo de Referência
ANEXO III	Modelo de declaração conjunta
ANEXO IV	Modelo declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO V	Modelo de proposta contendo o valor final do objeto licitado
ANEXO VI	Dados para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato
ANEXO VII	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO VIII	Termo de ciência e notificação

Birigui/SP, 04 de Maio de 2024

Leandro Maffeis Milani
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

1. OBJETO: Registro de preços para prestação de serviço de hospedagem na cidade de São Paulo, em hotéis com categoria mínima de 03 (três) estrelas, em quartos individuais, incluindo fornecimento de café da manhã - Secretaria de Saúde.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Boleta de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO SIMPLES ESPECIFICAÇÃO: QUARTO COM UMA CAMA DE SOLTEIRO, AR CONDICIONADO, INTERNET, TELEVISÃO, BANHEIRO INTERNO, OFERECENDO TOALHA DE BANHO, MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL (PAPEL HIGIÊNICO)	800 DIÁRIA	R\$ 165,00	R\$ 130.128,00
02	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO COM DUAS CAMAS DE SOLTEIRO, AR CONDICIONADO, INTERNET, TELEVISÃO, BANHEIRO INTERNO, OFERECENDO TOALHAS DE BANHO, MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL (PAPEL HIGIÊNICO)	800 DIÁRIA	R\$ 190,00	R\$ 152.000,00
03	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO COM DUAS CAMAS DE SOLTEIRO, AR CONDICIONADO, TELEVISÃO, INTERNET, FRIGOBAR, BANHEIRO INTERNO, SERVIÇOS DE QUARTO, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR, OFERECENDO TOALHAS DE BANHO, MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL (PAPEL HIGIÊNICO), INCLUSIVE ESTACIONAMENTO PRIVATIVO, NÃO INCLUSIVE DESPESA COM CONSUMO DE FRIGOBAR E LAVANDERIA	800 DIÁRIA	R\$ 170,00	R\$ 136.000,00
04	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO INDIVIDUAL/SIMPLES ESPECIFICAÇÃO: QUARTO INDIVIDUAL COM CAMA DE CASAL, AR CONDICIONADO, INTERNET, BANHEIRO INTERNO, OFERECENDO TOALHAS DE BANHO, MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL (PAPEL HIGIÊNICO)	100 DIÁRIA	R\$ 192,66	R\$ 19.266,00



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS.

*** Valores de referência. Para fins da apresentação da proposta final, deverão ser considerados unicamente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.**

Serão desclassificadas as propostas que:

Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.

Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do Item/Lote;

Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permitam a perfeita identificação do item ofertado;

Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;

Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.

MINORIA



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

TERMO DE REFERÊNCIA DIRETORIA DE EXPEDIENTE E TRANSPORTE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/2021

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1 – Contratação de prestação de serviços de hospedagem na cidade de São Paulo, em hotéis com categoria mínima de 03 (três) estrelas, em quartos individuais, incluindo fornecimento de café da manhã, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações mínimas constantes deste Termo de Referência.

1.2 – Descrição do objeto e suas quantidades:

Item	Descrição	Ar condicionado	Internet	TV	Diária	Quantidade
01	Hospedagem em apartamento simples Especificação: Quarto com uma cama de solteiro, ar condicionado, internet, televisão, banheiro interno, oferecendo toalha de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico)	Não	Sim	Sim	DIÁRIA	800
02	Hospedagem em apartamento com duas camas de solteiro, ar condicionado, internet, televisão, banheiro interno, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico)	Não	Sim	Sim	DIÁRIA	800
03	Hospedagem em apartamento com duas camas de solteiro, ar condicionado, televisão, internet, frigobar, banheiro interno, serviços de quarto, incluindo café da manhã, almoço e jantar oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico). Incluso estacionamento privativo, não inclusa despesa com consumo de frigobar e lavanderia.	Não	Sim	Sim	DIÁRIA	800
04	Hospedagem em apartamento Individual/simple Especificação: Quarto individual com cama de casal, ar condicionado, internet, banheiro interno, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico)	Não	Sim	Sim	DIÁRIA	100

1.3 – As diárias de hospedagem deverão ser realizadas em quarto com uma cama de solteiro e quarto com duas camas (02 pessoas).

1.4 - Entende-se por diária o preço de hospedagem correspondente à utilização da unidade habitacional e dos serviços correlatos, inclusive os descritos neste Termo de Referência, observados os horários fixados para entrada (check-in) e saída (check-out).



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 1.5 - As diárias de hospedagem deverão incluir o fornecimento de café da manhã, a ser servido nas dependências do hotel.
- 1.6 - Os produtos utilizados para o preparo dos alimentos deverão ser de qualidade superior, e também:
- a) Os alimentos deverão ser apresentados em ótimas condições de higiene e estar dentro do prazo de validade.
 - b) Os utensílios e equipamentos necessários ao adequado fornecimento da refeição deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA.
- 1.7 - O hotel deverá fornecer aos hóspedes, acesso ilimitado e gratuito à internet, via wifi, durante todo o período de hospedagem.
- 1.8 - O serviço de hospedagem será destinado apenas aos hóspedes indicados pela CONTRATANTE denominados "hóspedes".
- 1.9 - Na hipótese de hóspede levar consigo acompanhante, todas as despesas relacionadas à hospedagem do acompanhante correrão às suas próprias expensas, não recaindo sobre a CONTRATANTE qualquer custo ou responsabilidade.
- 1.10 - Compete à CONTRATADA o controle e cobrança, à parte, de todos os custos e despesas relacionadas à estadia do acompanhante.
- 1.11 - Na hipótese de o hóspede estender sua estadia para além do período solicitado pela CONTRATANTE, as respectivas tratativas e todas as despesas relacionadas correrão às expensas do próprio hóspede, não recaindo qualquer custo ou responsabilidade sobre a CONTRATANTE.
- 1.12 - As despesas referentes a frigobar, telefone, lavanderia, room service, bem como outras realizadas pelos hóspedes e não contempladas neste Termo de Referência são de inteira responsabilidade dos mesmos, não recaindo sobre a CONTRATANTE qualquer custo ou responsabilidade.
- 1.13 - O serviço de hospedagem deverá ser realizado no hotel indicado na proposta apresentada pela licitante vencedora durante o procedimento de licitação.
- 1.14 - Excepcionalmente, caso na ocasião do recebimento da Ordem de Execução de Serviços pela CONTRATADA não haja disponibilidade de quarto compatível com as especificações deste Termo de Referência no hotel indicado durante o procedimento de licitação, caberá à CONTRATADA:
- a) Acomodar o hóspede convidado em quarto de classe superior no hotel indicado durante o procedimento de licitação, sem a cobrança de custos adicionais; ou
 - b) Acomodar o hóspede convidado em quarto de hotel diverso, compatível com os requisitos constantes deste Termo de Referência, sem a cobrança de custos adicionais.
- 1.15 - Por ocasião da vistoria, a CONTRATANTE deverá ter acesso a licenças e/ou alvarás de funcionamento do hotel indicado e atestado de vistoria expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária, ambos dentro do prazo de validade.
- 1.16 - Durante a execução da Ata de Registro de Preços, a Contrante poderá, a qualquer tempo, designar Servidor para vistoriar o hotel indicado pela CONTRATADA, visando avaliar a manutenção da compatibilidade e qualidade do hotel e das unidades de hospedagem, em relação aos requisitos constantes deste Termo de Referência.

**02 - DA PROTEÇÃO DE DADOS:**

2.1 - As partes comprometem-se a adotar todas as precauções necessárias durante a execução do contrato visando garantir total sigilo das informações e dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Proteção de Acesso à Informação) e Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

2.2 - Cabe à CONTRATADA informar ao hóspede, no momento do check-in, que todos os dados captados serão utilizados de acordo com a Política de Tratamento de Dados determinados neste contrato, bem como à luz dos atos normativos da CONTRATANTE.

2.3 - Para a consecução dos objetivos do Item n.º 6.1, deverão as partes:

a) Utilizar eventuais dados coletados em razão do presente contrato, quer sejam estes obtidos diretamente com o usuário ou oriundos de qualquer banco de dados das partes, exclusivamente de acordo com a finalidade pertinente à presente contratação, vedada sua cessão a terceiros;

b) Cumprir, a todo momento, as normas de proteção de dados, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a outra parte em situação de violação do sistema nacional de proteção de dados;

c) Eliminar todos os dados coletados durante a execução da presente contratação no momento de seu encerramento, bem como adotar meios e sistema de segurança de proteção ao acesso destes dados enquanto necessária sua utilização, garantindo-lhes o sigilo devido, ressalvada hipótese de manutenção destes dados fundamentada em base normativa diversa;

d) Comunicar à outra parte, o mais breve possível, a ocorrência de qualquer incidente de segurança relacionado ao tratamento de dados pessoais da presente contratação;

e) A parte será responsabilizada, pelos atos ou omissões a que der causa, por quaisquer multas impostas por autoridades de proteção de dados como pena à CONTRATADA ou à CONTRATANTE, por violarem a lei de proteção de dados;

f) A CONTRATADA compromete-se a não utilizar de quaisquer técnicas de modo a reverter os processos de anonimização ou pseudo-anonimização dos dados que foram repassados pela CONTRATANTE;

g) Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados, ou terceiro solicitarem informações da CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE.

03 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1 - A presente contratação se enquadra na classificação de serviços comuns e tem amparo legal no artigo 1º, da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 14.133/21, bem como na Lei Estadual nº 6.544/89, Decreto Federal nº 7.892/13 e Decreto Estadual nº 63.722/18.

04 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1 - Mediante aos agendamentos de consultas, exames, cirurgias no município de São Paulo é necessário a disposição de hospedagem para servidores municipais e pacientes.

05 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 - O hotel deverá atender aos seguintes requisitos, sem prejuízo da observância às demais disposições deste



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Termo de Referência:

5.2 - Ser compatível com a categoria mínima 03 (três) estrelas das Matrizes de Classificação da Portaria do Ministério do Turismo nº 100, de 16 de junho de 2011.

5.3 - Estar localizado na cidade de São Paulo/SP, em um raio de no máximo 5 km (cinco quilômetros) do Hospital Pérola Bigton, situado na Av. Rio Branco, 1162 – Campos Elísios, São Paulo - SP, 01215-000 e Hospital Incor (Instituto do Coração do Hospital das Clínicas da FMUSP, Av. Dr. Enéas Carvalho de Aguiar, 44 - Cerqueira César, São Paulo - SP, 05403-900.

5.4 - Estar adequado às normas regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive à Lei Federal nº 13.771/08 (dispõe sobre a Política Nacional de Turismo).

5.5 - Estar adaptado para receber pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, garantindo, inclusive, que ao menos 10% (dez por cento) de seus dormitórios sejam acessíveis, sendo certo que haja ao menos 1 (uma) unidade acessível. Referidos dormitórios deverão estar localizados em rotas acessíveis (artigo 45, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 13.146/15 - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

5.6 - Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais que forem inerentes à prestação dos serviços contratados e daquelas constantes de sua proposta comercial:

- a) Zelar pela fiel execução da Ata de Registro de Preços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- b) Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com a CONTRATANTE;
- c) Não transferir a outrem a execução do objeto desta contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação;
- e) Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução da contratação;
- f) Prestar à CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução da Ata de Registro de Preços;
- g) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato;
- h) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021
- i) Não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE ou terceiro que já lhe preste serviços para atuar na execução da contratação;
- j) Não veicular, em hipótese nenhuma, qualquer publicidade acerca do que se refere o objeto desta contratação sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- k) Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- l) Respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) em todos os seus termos e condições;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

m) Dar exato cumprimento, às Leis Anticorrupção previstas no ordenamento jurídico brasileiro, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados, obrigando-se a não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

5.7 - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Indicar formalmente servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;
- b) Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;
- c) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;
- d) Respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) em todos os seus termos e condições.

06 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 6.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada por intermédio de Ordem de Execução de Serviços, nos termos da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 6.2 - O regime de execução da contratação é o de empreitada por preço unitário.
- 6.3 - A Ordem de Execução de Serviços será encaminhada à CONTRATADA por meio eletrônico, com antecedência mínima de 02 (dois) dias, contados da data de execução dos serviços, devendo a CONTRATADA confirmar o recebimento do documento.
- 6.4 - A ausência de confirmação de recebimento pela CONTRATADA após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, importará na recusa da contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.
- 6.5 - Faculta-se à CONTRATANTE efetuar o cancelamento da reserva em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data prevista para entrada do hóspede convidado (check-in), sem a incidência de qualquer ônus.
- 6.6 - O objeto será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de check-out do hóspede e à vista do recebimento da nota fiscal/fatura.
- 6.7 - Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.8 - Constatadas irregularidades no serviço, que possam ser sanadas, a CONTRATANTE poderá:
 - a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b) Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la imediatamente, em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, mantido o preço inicialmente contratado.
 - c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

d) Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la imediatamente, em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, mantido o preço inicialmente contratado.

e) O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, ou da conclusão das correções efetuadas com base no disposto no Item anterior, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante Atestado de Execução dos Serviços, firmado pelo/a Servidor/a responsável.

f) A aceitação dos serviços não exonerará a CONTRATADA, nem seus técnicos, de indenização no caso de responsabilidade civil ou técnica por futuros eventos, decorrentes ou relacionados com a execução dos serviços, nos termos do Código Civil Brasileiro.

07 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 - A Secretaria de Saúde deverá promover, através da Diretoria de Expediente e Transporte, a pessoa de seu Diretor Responsável, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos;

7.2 - O contrato terá como **gestor** o Diretor de Expediente e Transporte Juliano Afonso Marques.

7.3 - O contrato terá como agente **fiscalizador** a Chefe de Serviço do Transporte Thais Lopes da Silva.

7.4 - Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do serviço, como por exemplo, acesso aos locais onde os prestadores terão que adentrar;

7.5 - Prestar as informações necessárias, com clareza a CONTRATADA, para execução dos serviços.

08 – CRITÉRIOS DE MEDICÃO E DE PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após cada execução do objeto solicitado, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Ordem de Serviços, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

8.2 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação, contenham vícios e incorreções.

09 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1 - Regra: menor preço por item e possuir equipe técnica qualificada, para a prestação do serviço contratado e condições necessárias.

10 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Em levantamento preliminar por meio de consultas realizadas no mercado, verificamos que o custo total da contratação solicitada é de R\$ 437.403,00 (Quatrocentos e trinta sete mil e quatrocentos e três reais) durante os 12 meses do ano.

10.1 - o valor referente ao custo semanal é de R\$ 9.112,56 (Nove mil, cento e doze reais e cinquenta e seis centavos) por semana, sendo R\$ 36.450,25 (Trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais e vinte e cinco



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

centavos) por mês.

II - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As dotações orçamentárias para as despesas decorrentes desta licitação serão usadas as seguintes dotações orçamentárias:

OUTROS SERV.TERC.PESSOA JURÍDICA		RECURSO
415		01-RECURSO PRÓPRIO
GESTÃO DE TRANSPORTE		
OUTROS SERV.TERC.PESSOA JURÍDICA		RECURSO
425		01-RECURSO PRÓPRIO
GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA		
OUTROS SERV.TERC.PESSOA JURÍDICA		RECURSO
451		01-RECURSO PRÓPRIO
452		02-RECURSO ESTADUAL
453		05-RECURSO FEDERAL
GESTÃO DA SAÚDE BUCAL		
OUTROS SERV.TERC.PESSOA JURÍDICA		RECURSO
471		01-RECURSO PRÓPRIO
472		02-RECURSO ESTADUAL
473		05-RECURSO FEDERAL
MANDADOS JUDICIAIS - AR		
OUTROS SERV.TERC.PESSOA JURÍDICA		RECURSO
487		05-RECURSO FEDERAL
GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
OUTROS SERV.TERC.PESSOA JURÍDICA		RECURSO
511		01-RECURSO PRÓPRIO
513		08-EMENDAS PARLAMENTARES
GESTÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
OUTROS SERV.TERC.PESSOA JURÍDICA		RECURSO
538		01-RECURSO PRÓPRIO
539		05-RECURSO FEDERAL
GESTÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
OUTROS SERV.TERC.PESSOA JURÍDICA		RECURSO
578		01-RECURSO PRÓPRIO
579		05-RECURSO FEDERAL

Juliano Afonso Marques
Diretor de Expediente e Transporte

Cássia Rita Santana Celestino
Secretária Municipal de Saúde

APÊNDICE: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N.º 09/2024 DIRETORIA DE EXPEDIENTE E TRANSPORTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

Elementos constitutivos da primeira etapa do planejamento da Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de agenciamento de hospedagem na cidade de São Paulo, em hotéis com categoria mínima de 03 (três) estrelas, em quartos individuais, incluindo fornecimento de refeição, pelo período de 12 (doze) meses.

01 - JUSTIFICATIVA:

1.1 - Justifica-se pela necessidade de se realizar hospedagem de motoristas e pacientes que se deslocam do município de Birigui para realizarem consultas, exames e intervenções cirúrgicas no município de São Paulo.

2- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

O objeto da contratação está dentro do planejamento anual e inserido no Plano de Contratação Anual.

03 - REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

3.1 - O hotel deverá atender aos seguintes requisitos, sem prejuízo da observância às demais disposições deste Estudo Técnico:

Ser compatível com a categoria mínima 03 (três) estrelas das Matrizes de Classificação da Portaria do Ministério do Turismo nº 100, de 16 de junho de 2011.

Estar localizado na cidade de São Paulo/SP, em um raio de no máximo 5 km (cinco quilômetros) do Hospital Pérola Bigton, situado na Av. Rio Branco, 1162 - Campos Elísios, São Paulo - SP, 01215-000 e Hospital Incor (Instituto do Coração do Hospital das Clínicas da FMUSP, Av. Dr. Enéas Carvalho de Aguiar, 44 - Cerqueira César, São Paulo - SP, 05403-900).

Estar adequado às normas regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive à Lei Federal nº 11.771/08 (dispõe sobre a Política Nacional de Turismo).

Estar adaptado para receber pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, garantindo, inclusive, que ao menos 10% (dez por cento) de seus dormitórios sejam acessíveis, sendo certo que haja ao menos 1 (uma) unidade acessível. Referidos dormitórios deverão estar localizados em rotas acessíveis (artigo 45, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 13.146/15 - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

04 - QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:

4.1 - A economicidade a ser obtida pela Administração Municipal, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade e escolha da menor proposta comercial para os serviços a serem prestados.

4.2 - A quantidade solicitada para o novo processo está de acordo com a demanda atual dessa Secretaria

VAGA/DIA	DIÁRIAS/SEMANA	DIÁRIAS/MENSAL	DIÁRIAS/ANUAL
02	10	40	480



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

05 - JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

5.1 - Dos levantamentos feitos em nível de estudos identificamos 02 alternativas técnicas à solução escolhida sendo elas:

- a) O adiantamento de despesas, que consiste no pagamento antecipado de gastos com diárias de hospedagem diretamente a um determinado servidor ou paciente, nas viagens realizadas por ele.
- b) A contratação de prestação de serviço especializada de agenciamento de hospedagem, através de deflagração do devido procedimento licitatório para tal fim.

5.2 - Notadamente, a solução escolhida foi a abertura de processo licitatório para contratação de prestação de serviço especializada de agenciamento de hospedagem, levando-se em consideração as vantagens propostas pelo ato convocatório que permite que as empresas participem de forma igualitária na disputa, e de acordo com a necessidade do órgão público, respeitando os princípios da legalidade, transparência, isonomia e julgamento objetivo.

06 - ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1 - Em levantamento preliminar por meio de consultas realizadas no mercado, verificamos que o custo semanal é de R\$ 9.112,56 (Nove mil, cento e doze reais e noventa e seis centavos), o custo mensal é de R\$ 36.450,25 (Trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos), perfazendo um custo anual de R\$ 437.403,00 (Quatrocentos e trinta sete mil e quatrocentos e três reais).

07 - MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:

7.1 - A partir do recebimento da ordem de serviço, a empresa assumirá o compromisso de atender o que fora incluso em sua proposta comercial, cumprindo na íntegra todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas:

- a) O planejamento da execução do serviço, nos seus aspectos administrativos e técnicos;
- b) Manter, durante todo o prazo de execução do pactuado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram a escolha de sua proposta comercial;
- c) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obrigam a atender pronta e irrestritamente;
- d) A empresa assumirá como exclusivamente seus, os riscos e as despesas, decorrentes da contratação e necessária à boa e perfeita entrega do serviço.
- e) Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

7.2 - A CONTRATADA deverá reconhecer por este instrumento que é responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham sofrer: o MUNICÍPIO, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros - em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do pactuado, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local de execuções do serviço, correndo por sua exclusiva expensa, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO.



08 - PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

8.1 – Não há parcelamento da contratação.

09 - RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1 – Com base no estudo realizado, aguardamos como resultado pretendidos:

a) Redução significativa de custos hoje aplicados com pagamento antecipado de gastos com diárias de hospedagem.

b) Agilidade nas emissões documentações e autorização para viagens.

c) Aprimoramento do controle detalhado de gastos.

d) Disponibilidade prévia de acolhimento de servidores e pacientes em viagens.

10 - PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:

10.1 - A Secretaria de Saúde deverá promover, através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos:

Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do serviço.

Prestar as informações necessárias, com clareza a CONTRATADA, para execução dos serviços.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1 - Não detectamos necessidade de contratações correlatas ou interdependentes, tendo em vista que a CONTRATADA deverá fornecer de mão de obra, materiais e serviços afins.

12 - DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:

12.1 - Inexiste impacto ambiental eis que a contratação pretendida será para a execução de serviços de hospedagem em hotéis.

13 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:

13.1 - De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é a contratação de serviços de contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de agenciamento de hospedagem na cidade de São Paulo, em hotéis com categoria mínima de 03 (três) estrelas, em quartos individuais, incluindo fornecimento de refeição, destinados às necessidades da Secretaria de Saúde.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº (_____), sediada (Endereço completo), neste ato representada por _____ (nome completo), na qualidade de representante legal, participante do Pregão Eletrônico nº _____ instaurado pela Prefeitura Municipal de Birigui, **DECLARO**, sob as penas da lei:

(a) que a empresa cumpre, nos termos do art. 63º, inciso I da Lei 14.133/21, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO de Nº _____**, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supracitado;

(b) que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrada da proposta;

(c) **não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público**, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexistente qualquer fato superveniente e impeditivo para nossa habilitação**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(d) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

(e) não possuímos em nosso quadro societário ou laboral servidores da Prefeitura Municipal de Birigui, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, bem como da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93.

(f) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

(g) não possui empregados exercendo trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

(h) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(i) Nos termos do inciso V do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, que esta empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXII do artigo 7º da Constituição Federal;

(j) Que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 23, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014 e 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos é de integral conhecimento.

(k) **Para o caso de Empresa em Recuperação Judicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

(l) **Para o caso de empresas em recuperação Extrajudicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

(m) Está ciente sobre a observação das disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)**, e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

(n) Que dispõe de condições de apresentar, por sua vez, no prazo e forma definidos no edital, os documentos de habilitação e a proposta final readequada.

(o) Que possui pleno conhecimento das condições e prazos de execução dos serviços, conforme disposições do Anexo II do Edital (Termo de Referência).

Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Birigui-SP, ____ de _____ de 2.024.

*(Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa (Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)*

MINUTA



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000076

ANEXO IV

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

Ao
MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

Senhor Pregoeiro,

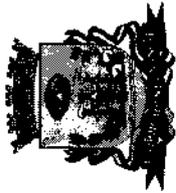
DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é () microempresa ou () empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 13, de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 (55/2006), cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº ____/____, realizado na Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

DECLARO que no ano-calendário de realização desta licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados não excedam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, qual seja o valor limite de R\$ 4,8 milhões.

Local, _____, de _____ de _____.

Assinatura do contador ou responsável
Nome do contador ou responsável
RG nº _____
CRC nº _____

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO V MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Ao Município de Birigui/SP
Pregão Eletrônico nº ____ / 2024

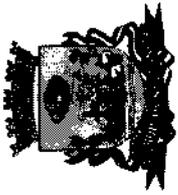
Razão Social:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço completo:	
Telefone:	E-mail:
Dados Bancários:	
Nome completo do Representante e Cargo:	
RG	CPF:

OBJETO: Registro de preços para prestação de serviço de hospedagem em hotéis de São Paulo, em hotéis com categoria mínima de 03 (três) estrelas, em quartos individuais, incluindo fornecimento de café da manhã - Secretaria de Saúde

PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para execução dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege presente licitação. Validade da proposta: não inferior à 60 (sessenta) dias.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO COM DUAS CAMAS DE SOLTEIRO, AR CONDICIONADO, INTERNET, TELEVISÃO, BANHEIRO INTERNO, OFERECENDO TOALHAS DE BANHO, MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL (PAPEL HIGIÊNICO)	800 DIÁRIA	R\$ R\$	R\$ R\$
02	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO COM DUAS CAMAS DE SOLTEIRO, AR CONDICIONADO, INTERNET, TELEVISÃO, BANHEIRO INTERNO, OFERECENDO TOALHAS DE BANHO, MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL (PAPEL HIGIÊNICO)	800 DIÁRIA	R\$ R\$	R\$ R\$
03	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO COM DUAS CAMAS DE SOLTEIRO, AR CONDICIONADO, TELEVISÃO, INTERNET, FRIGOBAR, BANHEIRO INTERNO, SERVIÇOS DE QUARTO, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR OFERECENDO TOALHAS DE BANHO, MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL (PAPEL	800 DIÁRIA	R\$ R\$	R\$ R\$



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	HIGIÊNICO). INCLUSO ESTACIONAMENTO PRIVATIVO, NÃO INCLUSA DESPESA COM CONSUMO DE FRIGOBAR E LAVANDERIA		R\$ R\$
04	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO INDIVIDUAL/SIMPLES ESPECIFICAÇÃO: QUARTO INDIVIDUAL COM CAMA DE CASAL, AR CONDICIONADO, INTERNET, BANHEIRO INTERNO, OFERECENDO TOALHAS DE BANHO, MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL (PAPEL HIGIÊNICO)	1000 DINARIA	R\$
VALOR TOTAL			R\$

PREÇO REAJUSTADO AO INFLACIONAMENTO DO CORREDOREIRO (SISTEMA)

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

(*data*)
(*Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente*)
(apontado no contrato social ou em declaração de poderes específicos).

APRESENTADA A PROPOSTA, O PROponente ESTARÁ AUTOMATICAMENTE ACETUANDO E SE SUJEITANDO AS CLAUSULAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS NA ÍNTEGRA.

VALORES



MODELO DE DEMONSTRATIVO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS

(Exigível somente nos itens indicados pelo Edital)

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX com sede em [endereço], neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (INDICAR O REPRESENTANTE), vem declarar para os devidos fins e sob as penas da lei que dispõe de condições de assumir e cumprir os valores ofertados por ocasião do [processo], promovido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

Em atendimento às disposições da Cláusula 8.9.1 do Edital, apresentamos a planilha demonstrativa de exequibilidade dos preços ofertados.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR OFERTADO	VALOR ESTIMADO	DESPESAS OPERACIONAIS	FRETE	IMPOSTOS	MARGEM

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Nome e assinatura do representante



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

0079

ANEXO VI DADOS PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração de Ata de Registro de Preços ou Contrato. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____
CNPJ: _____ INSC. ESTADUAL: _____ INSC. MUNICIPAL: _____
TELEFONE: (____) _____
ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado): _____
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO / AGÊNCIA / CONTA-CORRENTE: _____
SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:
1 - NOME COMPLETO: _____
RG (com órgão e estado emissor): _____ CPF: _____
2 - NOME COMPLETO: _____
RG (com órgão e estado emissor): _____ CPF: _____
QUEM ASSINARÁ O CONTRATO: (Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo Contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar o contratos).
NOME COMPLETO: _____
DATA DE NASCIMENTO: ____ / ____ / ____
ESTADO CIVIL: _____ - NACIONALIDADE: _____
CARGO OCUPADO NA EMPRESA: _____
RG (com órgão e estado emissor): _____ CPF: _____
ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado, cep): _____ _____
E-MAIL INSTITUCIONAL: _____
E-MAIL PESSOAL: _____

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado ao envelope N.2-DOCUMENTOS.



ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___ / 2024
EDITAL Nº ___ / 2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___ / 2024
DETENTOR DA ATA:

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Torumbi, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representada pelo Sr. **LEANDRO MAFREIS MILANI**, Prefeito Municipal, brasileiro, RG nº _____, CPF/MF nº _____, e de outro lado a empresa [REDACTED], CNPJ/MF nº [REDACTED] estabelecida na [REDACTED], endereço eletrônico: _____ neste ato representada pelo Sr: [REDACTED] RG: [REDACTED] CPF: _____ adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ___ /2024, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a **prestação de serviço de hospedagem na cidade de São Paulo, em hotéis com categoria mínima de 03 (três) estrelas, em quartos individuais, incluindo fornecimento de café da manhã - Secretaria de Saúde**, conforme os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo licitatório, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta Ata de Registro de Preços em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata.

1.2. A execução do objeto relacionado no Anexo I ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para a prestação dos serviços.

1.3. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas constantes no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para execução do(s) Objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de execução, em igualdade de condições.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 2.1. A detentora deverá proceder com o objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas no **Anexo I**.
- 2.2. A Prefeitura efetuará os pedidos de cada prestação de serviço, através da (OS) Ordem de Serviços endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive e-mail.
- 2.3. A Ordem de Serviço (OS) é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.
- 2.4. O objeto da presente licitação deverá ser executado nos moldes do Termo de Referência – Anexo II do Edital, a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Serviço(s), serão encaminhadas pela Secretaria Requisitante, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis conforme disposições do Edital e seus anexos.
- 2.4.1. A hospedagem deverá estar localizada na cidade de São Paulo/SP em um raio de **no máximo 5 km (cinco quilômetros)** do Hospital Pérola Bigton, situado na Av. Rio Branco, 1162 – Campos Elísios, São Paulo – SP, CEP: 01.215-000 e Hospital Incor (Instituto do Coração do Hospital das Clínicas da FMUSP, Av. Dr. Enéas Carvalho de Aguiar, 44 – Cerqueira César, São Paulo – SP, CEP: 05.403-900.
- 2.5. A Contratada deverá executar o objeto, atendendo integralmente as exigências, condições e obrigações preestabelecidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.**
- 2.6. O prazo de execução admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública, como fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância do requisitante.
- 2.7. Todas e quaisquer despesas com a execução do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame.
- 2.8. Não será permitida a execução ou substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, etc
- 2.9. A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número de telefone ou o endereço de correio eletrônico por ela informado, não podendo alegar extravio da(s) Ordem(ns) de Serviço(s) recebida(s).
- 2.10. O objeto da presente licitação será recebido:
- provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
 - definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.
- 2.11. O recebimento provisório dos serviços não implica a sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.
- 2.12. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto executado, nos termos do Anexo I.
- 2.13. Caso haja recusa do objeto desta licitação por inconsistência, deverão ser substituídos **imediatamente**, contados da notificação apresentada pela requerente à fornecedora, sem qualquer ônus pela Prefeitura.
- 2.14. O DETENTOR executará o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade da prestação de serviço, descrição dele, número do Empenho e da correspondente



Ordem de Serviço (OS), tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

2.15. Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a futura detentora/contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscais, com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

2.16. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes nos ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no item abaixo.

2.16.1 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **imediatamente**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **imediatamente**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.17. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente em até 05 (cinco) úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e da quantidade e das especificações contratadas.

2.18. A aceitação definitiva não inclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer falhas identificadas.

3.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Ordem de Serviço, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

3.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

3.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643 6000.

3.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

3.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo CNPJ constante na Ordem de Serviço, Número da Ordem de Serviço e Número do Empenho.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 3.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Ordem de Serviço (OS). Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.
- 3.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- 3.1.6. A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.
- 3.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.
- 3.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.
- 3.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.
- 3.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.
- 3.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- 3.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 3.8. A não apresentação dos comprovantes de que tratam os subitens nº 3.6 e 3.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e os pagamentos seguintes.
- 3.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento incontestável, sucessivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.
- 3.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Detentora da Ata de Registro de Preços.

- 4.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:
Nº 02.10.01 – 10.122.0037.2.115 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 415 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.10.01 – 10.122.0037.2.124 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 425 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 451 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 452 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Estaduais.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 453 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.125 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 471 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.125 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 472 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Estaduais.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.125 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 473 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.126 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 487 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 511 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 513 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos de Emendas Parlamentares Individuais.

Nº 02.10.01 – 10.304.0041.2.119 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 558 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.304.0041.2.119 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 559 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.305.0042.2.120 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 578 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.305.0042.2.120 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 579 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.

4.2. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior são de **RECURSOS PRÓPRIOS, ESTADUAIS, FEDERAIS e EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS.**

4.3. As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta com quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original;

5.4.3. Será respectiva, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula 12ª.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, atender a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.1. Serão considerados como direitos da Administração, futura Contratante, no compromisso de execução, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) O direito de exigir a aquisição dentro das condições estipuladas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Proposta;

b) O direito de rescindir os respectivos compromissos de execução sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado.

6.2. Serão considerados como direitos e deveres da detentora da Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de executar o objeto dos respectivos compromissos, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico, melhores condições de preço;

b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelo objeto regularmente fornecido, no valor constante da Ordem de Serviço, em conformidade com a Ata de Registro de Preços;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- e) o direito de solicitar a rescisão nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no Art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133, de 01/04/2023.
- d) o direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos em que, **comprovadamente**, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade;
- 6.3. A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.
- 6.4. Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.
- 6.5. Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade do objeto ofertado e executado, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme artigo 140, II, §4º da Lei nº 14.133/2021.
- 6.6. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 6.6.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;
- 6.6.2. Integram esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de [REDACTED] e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;
- 6.7. Correrão por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.8. O Detentor da presente Ata de Registro de Preços deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do Edital e seus anexos, devendo ainda cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (Termo de Serviço), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.
- 6.9. O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no [REDACTED]
- 6.9.1. A Detentora em situação de recuperação/extrajudicial deverá sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.
- 6.9.2. A detentora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.
- 6.10. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a detentora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo da prestação do serviço, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.
- 6.11. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para prestação dos serviços, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, no Termo de Referência – Anexo II do Edital e na presente Ata de Registro de Preços.



7.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Birigui, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. Não há outros órgãos ou entidades públicas participantes do registro de preços.

8.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual flutuação dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado a Contratada requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilita de cumprir o compromisso.

10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em razão às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da Cláusula 12.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Cláusula 12.4, adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

11.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

11.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

11.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

11.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

11.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

11.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrentes do remanejamento dos itens.

11.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 11.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.1.5. Quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente extinto com base no Artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021 e seus incisos.

12.1.6. No caso de a Detentora estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

12.1.7. No caso de a Detentora estar em recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1. Por razão de interesse público;

12.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.5. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido imediatamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 8º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações do órgão ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 13.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1. A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução.

14.2. Em atendimento ao artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado como **GESTOR** da presente Ata de Registro de Preços o Sr. [REDACTED], na função de [REDACTED], e como **FISCALIZADOR** o Sr. [REDACTED], na função de [REDACTED] lotado na **Secretaria Municipal de Saúde Ambiente**, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

00086

15.1. Integram a presente Ata de Registro, como se nela estiverem transcritos:

- a) O [REDACTED] e seus anexos na íntegra;
- b) A proposta comercial da Detentora desta Ata de Registro de Preços e demais documentos integrantes do certame;
- c) Grade demonstrativa anexa a esta Ata de Registro de Preços emitida pelo sistema desta Municipalidade.
- d) A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta com anexo desta Ata.

16.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos à Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP para solução de qualquer pendência que surgir na execução desta Ata de Registro de Preços ou na sua inadiplência, e, em exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, quando esgotadas as vias administrativas.

17.2. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Leandro Mafféis Milani, Prefeito Municipal, pela Sra. Cassia Rita Santana Celestino, Secretária Municipal de Saúde e pelo Sr. _____, representando o Detentor e testemunhas abaixo discriminadas, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA E DETENTORA DA ATA

CÁSSIA RITA SANTANA CELESTINO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

= TESTEMUNHAS =

1- _____
NOME:
RG:

e

2- _____
NOME:
RG:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens/lotes com preços iguais ao adjudicatário:

Item do Anexo I	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do Anexo I	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI

CONTRATADO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / 2024

OBJETO: _____ - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ / ____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrairdo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa;
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Demo-nos por NOTIFICADOS para:

- f) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- g) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, ____ de ____ de 2024.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

FISCALIZADOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

MANUSCITA



DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Autoridade máxima do órgão/entidade

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Requisitante

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Análise Jurídica

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Contratada

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000089

000049

DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SRA. CÁSSIA RITA SANTANA CELESTINO

A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com a necessidade desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva o **Registro de preços para prestação de serviço de hospedagem na cidade de São Paulo, em hotéis com categoria mínima de 03 (três) estrelas, em quartos individuais, incluindo fornecimento de café da manhã – Secretaria de Saúde**, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo.

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Divisão.

Sugere-se a inclusão no Termo de Referência da redação anterior que trazia:

“ 1.17 – Durante a execução da Ata de Registro de Preços, a Contratante poderá, a qualquer tempo, designar servidor para vistoriar o hotel indicado pela Contratada, visando avaliar a compatibilidade e qualidade do hotel e das unidades de hospedagem, em relação aos requisitos constantes do Termo de Referência”

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 26 de junho de 2024.

Cordialmente,


Danilo Boa Sorte de Oliveira
Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos

DE ACORDO:


Cássia Rita Santana Celestino
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
CNPJ 46.151.718/0001-80

000090
00089

Birigui, 02 de Julho de 2024.

Ofício nº 266/2024-MBC/SECSAÚDE

Ao Senhor
Danilo Boa Sorte de Oliveira
Pregoeira Oficial

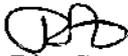
Assunto: Resposta a Minuta do Registro de Preços – Hospedagem na cidade de São Paulo

Prezado Senhor,

Em atendimento ao solicitado através da Minuta acima supracitada, segue Termo de Referência nº 37/2024 com a inclusão do item como sugarido.

Certos de podermos contar com a vossa colaboração aproveitamos para apresentar-lhe protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.


Cássia Rita Santana Celestino
Secretária Municipal de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 37/2024
DIRETORIA DE EXPEDIENTE E TRANSPORTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/2021

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1 – Contratação de prestação de serviços de hospedagem na cidade de São Paulo, em hotéis com categoria mínima de 03 (três) estrelas, em quartos individuais, incluindo fornecimento de café da manhã, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações mínimas constantes deste Termo de Referência.

1.2 – Descrição do objeto e suas quantidades:

		Entrada (check-in)	Saída (check-out)	UN	QUANT ANO	
01	Hospedagem em apartamento simples Especificação: Quarto com uma cama de solteiro, ar condicionado, internet, televisão, banheiro interno, oferecendo toalha de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico)	Não	Sim	Sim	DIÁRIA	800
02	Hospedagem em apartamento com duas camas de solteiro, ar condicionado, internet, televisão, banheiro interno, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico)	Não	Sim	Sim	DIÁRIA	800
03	Hospedagem em apartamento com duas camas de solteiro, ar condicionado, televisão, internet, frigobar, banheiro	Não	Sim	Sim	DIÁRIA	800



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	interno, serviços de quarto, incluindo café da manhã, almoço e jantar oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico). Incluso estacionamento privativo, não inclusa despesa com consumo de frigobar e lavanderia.					
04	Hospedagem em apartamento Individual/simples Especificação: Quarto individual com cama de casal, ar condicionado, internet, banheiro interno, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico)	Não	Sim	Sim	DIÁRIA	100

1.3 - As diárias de hospedagem deverão ser realizadas em quarto com uma cama de solteiro e quarto com duas camas (02 pessoas).

1.4 - Entende-se por diária o preço de hospedagem correspondente à utilização da unidade habitacional e dos serviços correlatos, inclusive os descritos neste Termo de Referência, observados os horários fixados para entrada (check-in) e saída (check-out).

1.5 - As diárias de hospedagem deverão incluir o fornecimento de café da manhã, a ser servido nas dependências do hotel.

1.6 - Os produtos utilizados para o preparo dos alimentos deverão ser de qualidade superior, e também:

- Os alimentos deverão ser apresentados em ótimas condições de higiene e estar dentro do prazo de validade.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

00092
0090

b) Os utensílios e equipamentos necessários ao adequado fornecimento da refeição deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA.

1.7 - O hotel deverá fornecer aos hóspedes, acesso ilimitado e gratuito à internet, via wifi, durante todo o período de hospedagem.

1.8 - O serviço de hospedagem será destinado apenas aos hóspedes indicados pela CONTRATANTE denominados "hóspedes".

1.9 - Na hipótese de hóspede levar consigo acompanhante, todas as despesas relacionadas à hospedagem do acompanhante correrão às suas próprias expensas, não recaindo sobre a CONTRATANTE qualquer custo ou responsabilidade.

1.10 - Compete à CONTRATADA o controle e cobrança, à parte, de todos os custos e despesas relacionadas à estadia do acompanhante.

1.11 - Na hipótese de o hóspede estender sua estadia para além do período solicitado pela CONTRATANTE, as respectivas tratativas e todas as despesas relacionadas correrão às expensas do próprio hóspede, não recaindo qualquer custo ou responsabilidade sobre a CONTRATANTE.

1.12 - As despesas referentes a frigobar, telefone, lavanderia, room service, bem como outras realizadas pelos hóspedes e não contempladas neste Termo de Referência são de inteira responsabilidade dos mesmos, não recaindo sobre a CONTRATANTE qualquer custo ou responsabilidade.

1.13 - O serviço de hospedagem deverá ser realizado no hotel indicado na proposta apresentada pela licitante vencedora durante o procedimento de licitação.

1.14 - Excepcionalmente, caso na ocasião do recebimento da Ordem de Execução de Serviços pela CONTRATADA não haja disponibilidade de quarto compatível com



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

as especificações deste Termo de Referência no hotel indicado durante o procedimento de licitação, caberá à CONTRATADA:

- a) Acomodar o hóspede convidado em quarto de classe superior no hotel indicado durante o procedimento de licitação, sem a cobrança de custos adicionais; ou
- b) Acomodar o hóspede convidado em quarto de hotel diverso, compatível com os requisitos constantes deste Termo de Referência, sem a cobrança de custos adicionais.

1.15 - Por ocasião da vistoria, a CONTRATANTE deverá ter acesso a licenças e/ou alvarás de funcionamento do hotel indicado e atestado de vistoria expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária, ambos dentro do prazo de validade.

1.16 - Durante a execução a Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, designar Servidor para vistoriar o hotel indicado pela CONTRATADA, visando avaliar a manutenção da compatibilidade e qualidade do hotel e das unidades de hospedagem, em relação aos requisitos constantes deste Termo de Referência.

02 - DA PROTEÇÃO DE DADOS:

2.1 - As partes comprometem-se a adotar todas as precauções necessárias durante a execução do contrato visando garantir total sigilo das informações e dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Proteção de Acesso à Informação) e Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

2.2 - Cabe à CONTRATADA informar ao hóspede, no momento do check-in, que todos os dados captados serão utilizados de acordo com a Política de Tratamento de Dados determinados neste contrato, bem como à luz dos atos normativos da CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

01/9093

2.3 - Para a consecução dos objetivos do Item n.º 6.1, deverão as partes:

- a) Utilizar eventuais dados coletados em razão do presente contrato, quer sejam estes obtidos diretamente com o usuário ou oriundos de qualquer banco de dados das partes, exclusivamente de acordo com a finalidade pertinente à presente contratação, vedada sua cessão a terceiros;
- b) Cumprir, a todo momento, as normas de proteção de dados, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a outra parte em situação de violação do sistema nacional de proteção de dados;
- c) Eliminar todos os dados coletados durante a execução da presente contratação no momento de seu encerramento, bem como adotar meios e sistema de segurança de proteção ao acesso destes dados enquanto necessária sua utilização, garantindo-lhes o sigilo devido, ressalvada hipótese de manutenção destes dados fundamentada em base normativa diversa;
- d) Comunicar à outra parte, o mais breve possível, a ocorrência de qualquer incidente de segurança relacionado ao tratamento de dados pessoais da presente contratação;
- e) A parte será responsabilizada, pelos atos ou omissões a que der causa, por quaisquer multas impostas por autoridades de proteção de dados como pena à CONTRATADA ou à CONTRATANTE, por violarem a lei de proteção de dados;
- f) A CONTRATADA compromete-se a não utilizar de quaisquer técnicas de modo a reverter os processos de anonimização ou pseudo-anonimização dos dados que foram repassados pela CONTRATANTE;
- g) Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados, ou terceiro solicitarem informações da CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE.

03 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1 - A presente contratação se enquadra na classificação de serviços comuns e tem amparo legal no artigo 1º, da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 14.133/21,



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

bem como na Lei Estadual nº 6.544/89, Decreto Federal nº 7.892/13 e Decreto Estadual nº 63.722/18.

04 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1 - Mediante aos agendamentos de consultas, exames, cirurgias no município de São Paulo é necessário a disposição de hospedagem para servidores municipais e pacientes.

05 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 - O hotel deverá atender aos seguintes requisitos, sem prejuízo da observância às demais disposições deste Termo de Referência:

5.2 - Ser compatível com a categoria mínima 03 (três) estrelas das Matrizes de Classificação da Portaria do Ministério do Turismo nº 100, de 16 de junho de 2011.

5.3 - Estar localizado na cidade de São Paulo/SP, em um raio de no máximo 5 km (cinco quilômetros) do Hospital Pérola Bigton, situado na Av. Rio Branco, 1162 – Campos Elísios, São Paulo - SP, 01215-000 e Hospital Incor (Instituto do Coração do Hospital das Clínicas da FMUSP, Av. Dr. Enéas Carvalho de Aguiar, 44 - Cerqueira César, São Paulo - SP, 05403-900.

5.4 - Estar adequado às normas regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive à Lei Federal nº 11.771/08 (dispõe sobre a Política Nacional de Turismo).

5.5 - Estar adaptado para receber pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, garantindo, inclusive, que ao menos 10% (dez por cento) de seus dormitórios sejam acessíveis, sendo certo que haja ao menos 1 (uma) unidade acessível. Referidos dormitórios deverão estar localizados em rotas acessíveis (artigo 45, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 13.146/15 - Estatuto da Pessoa com Deficiência).



5.6 - Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais que forem inerentes à prestação dos serviços contratados e daquelas constantes de sua proposta comercial:

- a) Zelar pela fiel execução da Ata de Registro de Preços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- b) Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com a CONTRATANTE;
- c) Não transferir a outrem a execução do objeto desta contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação;
- e) Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução da contratação;
- f) Prestar à CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução da Ata de Registro de Preços;
- g) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato;
- h) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021
- i) Não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE ou terceiro que já lhe preste serviços para atuar na execução da contratação;
- j) Não veicular, em hipótese nenhuma, qualquer publicidade acerca do que se refere o objeto desta contratação sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- k) Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- l) Respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) em todos os seus termos e condições;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

m) Dar exato cumprimento, às Leis Anticorrupção previstas no ordenamento jurídico brasileiro, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados, obrigando-se a não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

5.7 - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Indicar formalmente servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;
- b) Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;
- c) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;
- d) Respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) em todos os seus termos e condições.

06 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada por intermédio de Ordem de Execução de Serviços, nos termos da respectiva Ata de Registro de Preços.

6.2 - O regime de execução da contratação é o de empreitada por preço unitário.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 6.3 - A Ordem de Execução de Serviços será encaminhada à CONTRATADA por meio eletrônico, com antecedência mínima de 02 (dois) dias, contados da data de execução dos serviços, devendo a CONTRATADA confirmar o recebimento do documento.
- 6.4 - A ausência de confirmação de recebimento pela CONTRATADA após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, importará na recusa da contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.
- 6.5 - Faculta-se à CONTRATANTE efetuar o cancelamento da reserva em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data prevista para entrada do hóspede convidado (check-in), sem a incidência de qualquer ônus.
- 6.6 - O objeto será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de check-out do hóspede e à vista do recebimento da nota fiscal/fatura.
- 6.7 - Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.8 - Constatadas irregularidades no serviço, que possam ser sanadas, a CONTRATANTE poderá:
- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b) Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la imediatamente, em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, mantido o preço inicialmente contratado.
 - c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- d) Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la imediatamente, em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, mantido o preço inicialmente contratado.
- e) O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, ou da conclusão das correções efetuadas com base no disposto no Item anterior, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante Atestado de Execução dos Serviços, firmado pelo/a Servidor/a responsável.
- f) A aceitação dos serviços não exonerará a CONTRATADA, nem seus técnicos, de indenização no caso de responsabilidade civil ou técnica por futuros eventos, decorrentes ou relacionados com a execução dos serviços, nos termos do Código Civil Brasileiro.

07 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 - A Secretaria de Saúde deverá promover, através da Diretoria de Expediente e Transporte na pessoa de seu Diretor Responsável, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos;

7.2 - O contrato terá como gestor o Diretor de Expediente e Transporte Juliano Afonso Marques.

7.3- O contrato terá como agente fiscalizador a Chefe de Serviço do Transporte Thais Lopes da Silva .

7.4 - Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do serviço, como por exemplo, acesso aos locais onde os prestadores terão que adentrar;

7.5 - Prestar as informações necessárias, com clareza a CONTRATADA, para execução dos serviços.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

08 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após cada entrega efetuada do objeto solicitado, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

8.2 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação, contenham vícios e incorreções.

09 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1 - Regra: menor preço por item e possuir equipe técnica qualificada, para a prestação do serviço contratado e condições necessárias.

10 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Em levantamento preliminar por meio de consultas realizadas no mercado, verificamos que o custo total da contratação solicitada é de R\$ 437.403,00 (Quatrocentos e trinta sete mil e quatrocentos e três reais) durante os 12 meses do ano.

10.1 – o valor referente ao custo semanal é de R\$ 9.112,56 (Nove mil, cento e doze reais e cinquenta e seis centavos) por semana, sendo R\$ 36.450,25 (Trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos) por mês.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As dotações orçamentárias para as despesas decorrentes desta licitação serão usadas as seguintes dotações orçamentárias:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

GESTÃO ADMINISTRATIVA	
OUTROS SERV.TERC.PESSOA JURÍDICA	RECURSO
415	01-RECURSO PRÓPRIO
GESTÃO DE TRANSPORTE	
OUTROS SERV.TERC.PESSOA JURÍDICA	RECURSO
425	01-RECURSO PRÓPRIO
GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
OUTROS SERV.TERC.PESSOA JURÍDICA	RECURSO
451	01-RECURSO PRÓPRIO
452	02-RECURSO ESTADUAL
453	05-RECURSO FEDERAL
GESTÃO DA SAÚDE BUCAL AP	
OUTROS SERV.TERC.PESSOA JURÍDICA	RECURSO
471	01-RECURSO PRÓPRIO
472	02-RECURSO ESTADUAL
473	05-RECURSO FEDERAL
MANDADOS JUDICIAIS - AP	
OUTROS SERV.TERC.PESSOA JURÍDICA	RECURSO
487	05-RECURSO FEDERAL
GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
OUTROS SERV.TERC.PESSOA JURÍDICA	RECURSO
511	01-RECURSO PRÓPRIO
513	08-EMENDAS PARLAMENTARES
GESTÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
OUTROS SERV.TERC.PESSOA JURÍDICA	RECURSO
558	01-RECURSO PRÓPRIO
559	05-RECURSO FEDERAL
GESTÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
OUTROS SERV.TERC.PESSOA JURÍDICA	RECURSO
578	01-RECURSO PRÓPRIO
579	05-RECURSO FEDERAL

Birigui-SP, 04 de Junho de 2024


Juliano Afonso Marques
Diretor de Expediente e Transporte


Cássia Rita Santana Celestino
Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

0097

Birigui-SP, 03 de julho de 2024

À
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Nos termos do art. 53 da Lei 14.133/2021, venho solicitar a Vossa Senhoria para analisar a minuta do Edital de Pregão Eletrônico referente a requisição de registro de preços nº 78 / 2024, cujo objeto é o **Registro de preços para prestação de serviço de hospedagem na cidade de São Paulo, em hotéis com categoria mínima de 03 (três) estrelas, em quartos individuais, incluindo fornecimento de café da manhã – Secretaria de Saúde**, quanto a legalidade das exigências da Secretaria requisitante, e proceder a devida aprovação através de parecer técnico fundamentado.

Tais providências se fazem necessárias para a publicação do referido Edital e designação de dia para abertura dos trabalhos.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui

Atenciosamente,


Danilo Boa Sorte de Oliveira
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA DE BIRIGUI
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Ao(À) Pregoeiro(a) Oficial,

PARECER JURÍDICO Nº 71/2024/LGMP/DGPL/SNJ

1.1 Em cumprimento ao art. 53, do Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, exara-se parecer após a fase preparatória os autos do Pregão Eletrônico 71/2024 referente à(s) Requisição(ões) de Registro de Preços nº 69 de 2024, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM NA CIDADE DE SÃO PAULO, EM HOTÉIS COM CATEGORIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ESTRELAS, EM QUARTOS INDIVIDUAIS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2.1 Nessa fase, o processo licitatório foi autuado nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, Lei Complementar Federal nº 123/2006, também atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis, tendo em vista a permissão do art. 187 da referida Lei Federal, bem como em respeito das Súmulas do TCE/SP e Súmula 247 do Tribunal de Contas da União.

2.2 Seus autos foram instruídos com os documentos obrigatórios cabíveis, conforme o art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada. Entre eles, destaca-se: a Requisição(ões) de Registro de Preços, com a descrição do(s) objeto(s); a planilha de quantidades e preços estimados com base em pesquisa de mercado (conforme o art. 82, I e §5º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021); a indicação do(s) crédito(s) orçamentário(s) para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício; o ato de designação do pregoeiro e equipe (conforme art. 8º, §§1º e 5º, da mesma lei); a justificativa quanto ao tratamento concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, em obediência aos arts. 42 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; a minuta do edital e anexos.

2.3 Por sua vez, a despesa se encontra prevista no Plano Anual de Contratações vigente, segundo E. T. P., demonstrando o **alinhamento** conforme arts. 11, parágrafo único; 12, VII e 18, §1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.1 Enfim, realizando o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação preparada e instruída nestes autos, excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, elabora-se parecer pela **regularidade** do processo licitatório apreciado até a sua fl. 97, com a responsabilidade prevista no art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657/1942, regulamentado pelo art. 12 do Decreto Federal nº 9.830/2019, no exercício das atribuições previstas no art. 119, §4º, IX, bem como ANEXO V, TABELA 109, da Lei Complementar Municipal nº 115/2020.

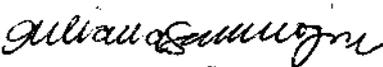
3.2 Com isso, o Exmo. Sr. Prefeito poderá determinar a **divulgação** e manutenção obrigatória do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); de extrato do edital no Diário Oficial do Município e em

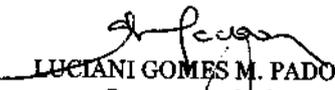
jornal diário de grande circulação; a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e todos seus elementos, incluídos: minuta de contrato ou ata de registro de preços, termos de referência, e outros anexos, em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim, conforme arts. 25, §3º; 53, §3º e 54, §1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.3 No mais, todas as licitações deverão ser orientadas pelos **princípios** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), cuidando para que a identificação excepcional de determinada marca ou modelo seja tratada nos estritos termos dos arts. 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.4 S.M.J., este é o parecer jurídico (com natureza jurídica definida jurisprudencialmente - STF, AgReg no HC n. 155.020), baseado nos termos da **legislação vigente** à época de sua elaboração, não trazendo em seu bojo a vinculação do Administrador Público que tem o poder discricionário para decidir conforme o seu convencimento e motivação, ressaltando-se, em todo caso, que a representação judicial ou extrajudicial dos agentes públicos responsáveis pressupõe a estrita observância de orientação constante deste parecer jurídico, não se aplicando, porém, a atos ilícitos dolosos, conforme art. 10 e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

Birigui, 15 de julho de 2024.


JULIANA MARIA SIMÃO SAMÓGIN
DIRETORA DE GESTÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS
OAB/SP 164.320


LUCIANI GOMES M. PADOVAN
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/SP 123.5


VIVIANE MARY BANCHÊS BARBOSA
Secretária Adjunta de Negócios Jurídicos
OAB/SP 167.651



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Ao PREFEITO MUNICIPAL DE BIRIGUI
Sr. Leandro Maffels Milani

OFÍCIO: DCLC Nº 1468 / 2024.
PREGÃO ELETRÔNICO: 71 / 2024.

De Acordo:	
LEANDRO	[REDACTED]
MILANI:2904	[REDACTED]
7	[REDACTED]
Leandro Maffels Milani Prefeito Municipal	

Assunto: "Registro de preços para prestação de serviço de hospedagem na cidade de São Paulo, em hotéis com categoria mínima de 03 (três) estrelas, em quartos individuais, incluindo fornecimento de café da manhã – Secretaria de Saúde".

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Venho pelo presente solicitar autorização para abertura do processo licitatório na modalidade "**Pregão Eletrônico**", objetivando a **Registro de preços para prestação de serviço de hospedagem na cidade de São Paulo, em hotéis com categoria mínima de 03 (três) estrelas, em quartos individuais, incluindo fornecimento de café da manhã – Secretaria de Saúde.**

Conforme estimativas obtidas pela Secretaria Requisitante da Prefeitura Municipal de Birigui, o valor total estimado é de **R\$ 437.394,00 (Quatrocentos e Trinta e Sete Mil, Trezentos e Noventa e Quatro Reais)**, que serão provenientes dos recursos das dotações das fichas constantes na cláusula 1.6 do Edital (**RECURSOS PRÓPRIOS, ESTADUAIS, FEDERAIS e EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS**).

Aguardando autorização de V. Excia., aproveito a oportunidade para elevar protesto de estima e consideração.

Birigui, 15 de julho de 2.024.

Atenciosamente,

MARCO AURELIO
FARINA
LOPES: [REDACTED]

Digitally signed by MARCO AURELIO FARINA
 LOPES:30288719808
 DN: c=BR, o=CF
 Federal do Bras
 BRANCO, [REDACTED]
 cn=MARC
 Date: 2024.07.15 11:34:42 -0300
 #presencial,
 5:30288719808

Marco Aurélio Farina Lopes
 Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio